



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

TABELA SINAPI

ITEM	OBJETO	COD. SINAPI	VALOR UNIT.
01	Abraçadeira rosca sem fim 89x108		
02	Abraçadeira tipo D com cunha 1"	39129	R\$ 2,44
03	Abraçadeira tipo u 1"	39139	R\$ 1,32
04	Abraçadeira tipo u 2"	39142	R\$ 2,60
05	Adesivo instantâneo para PVC 175grs com pincel	20080	R\$ 24,86
06	Adesivo instantâneo para PVC com 17g		
07	Aditivo impermeabilizante para concreto e argamassa 18kg. Marca de referência Vedacit		
08	Aditivo substituto do cal com 3,6L		
09	Alicate universal 8 polegadas, com cabo de borracha		
10	Anel de cera com guia para vaso sanitário		
11	Arame recozido n° 18	43132	R\$ 26,90
12	Argamassa AC-1 com 20 kg	371	R\$ 16,00
13	Argamassa AC-2 com 20 kg	34353	R\$ 27,40
14	Argamassa AC-3 com 20 kg	37595	R\$ 45,40
15	Assento almofadado redondo para vaso sanitário com tampa cor: branco		
16	Assento plástico injetado redondo para vaso sanitário com tampa cor: branco	377	R\$ 38,67
17	Assento Sanitário Infantil para vaso de 6 litros, estofado, impermeabilizado.	11761	R\$ 82,29
18	Bandeja para pintura plástica tamanho aprox. 40x23cm.	38381	R\$ 16,51
19	Barrica de textura arenosa branca lisa 25 kg		
20	Barrica de textura grafiato branca 25 kg		
21	Broca para concreto 10 mm		
22	Broca para concreto 6 mm		
23	Broca para concreto 8 mm		
24	Broca para madeira 10 mm		
25	Broca para madeira 6 mm		
26	Broca para madeira 8 mm		
27	Bucha de redução 32x20mm	832	R\$ 2,70
28	Bucha plástica 10 mm	4374	R\$ 0,33
29	Bucha plástica 6 mm	4375	R\$ 0,09
30	Bucha plástica 8 mm	4376	R\$ 0,17
31	Cabo de madeira para enxada oval 1,2m de comprimento		
32	Cabo de madeira para machado 95cm de comprimento		
33	Cabo de madeira para picareta 95cm de comprimento		
34	Caixa de descarga para banheiro (completa)		
35	Caixa de gordura/passagem 40cmx40cmx40cm em concreto		
36	Caixa de luz 4x2 em plástico	2556	R\$ 1,50
37	Caixa de luz 4x4 em plástico	2557	R\$ 3,18



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

38	Caixa para massa em PVC preta 20 litros		
39	Caixa sifonada em PVC quadrada branca 100x100x50mm	5103	R\$ 22,93
40	Carrinho de mão com caçamba estrutura de aço tubular, chapa galvanizada, capacidade da caçamba 46 litros e 85 kg de carga, com roda, pneu e câmara.	2711	R\$ 149,90
41	Cilindro para fechadura com duas chaves e rosca C400 split bold.		
42	Conector cerâmico para fio de 10,0mm		
43	Conector cerâmico para fio de 16,0mm		
44	Conector cerâmico para fio de 4,0mm		
45	Conector cerâmico para fio de 6,0mm		
46	Conector de cobre 10mm		
47	Conector de cobre 35mm		
48	Conector de cobre 95mm		
49	Conector para conduite PVC 1 pol. cinza		
50	Conjunto Lavatório pia e coluna em porcelana cor branca		
51	Corda de nylon PP 6,0 mm		
52	Cumeeira fibrocimento 110x42cm 6,0mm 15 graus sem amianto	7214	R\$ 63,66
53	Cumeeira fibrocimento 51,1x31,5cm 4,0mm articulada sem amianto		
54	Curva em PVC elétrica 90° 1/2"	039271	R\$ 3,65
55	Curva em PVC elétrica 90° 1"	039273	R\$ 6,19
56	Disco de corte diamantado 10"		
57	Disco de corte refratário 10"		
58	Disco para corte de madeira 185mmx20mmx40dentes de vídea		
59	Dobradiça de ferro 3 1/2 "	002432	R\$ 28,67
60	Ducha 127 volts 5500 watts 3 temperaturas.	1368	R\$ 99,90
61	Eletroduto de PVC 1,1/2'' com 3,0mts	2680	R\$ 49,11
62	Eletroduto de PVC 1/2'' com 3,0 mts	2673	R\$ 17,25
63	Eletroduto de PVC 1'' com 3,0 mts	2685	R\$ 33,57
64	Eletroduto de PVC 2,1/2'' com 3,0 mts	2682	R\$ 117,12
65	Eletroduto de PVC 2'' com 3,0 mts	2681	R\$ 80,28
66	Eletroduto de PVC 3/4'' com 3,0 mts	2674	R\$ 121,48
67	Engate flexível plástico 1/2" 40 cm	11681	R\$ 6,71
68	Fechadura metálica externa completa	38151	R\$ 89,68
69	Fechadura metálica interna completa	38165	R\$ 67,42
70	Fita adesiva alumizada para emendar manta térmica, 45mm de largura, 0,5mm espessura, 50 mts comprimento		
71	Fita crepe 18mmx50m, caixa com 06 rolos.		
72	Fita crepe 25mmx50m	12815	R\$ 12,09
73	Fita crepe 48mmx50 m		
74	Fita dupla face transparente 12mm x 20 mts, para fixação de vidros e canaletas de PVC em paredes, capacidade de carga de 1 kg cada 5 cm quadrados de fita.		
75	Fita isolante preta, rolo com 10 mts		
76	Fita veda rosca 18mm x 25m	3146	R\$ 5,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

77	Forro PVC 10mm de espessura, 20cm largura, cor branco frisado – cortado na medida solicitada.	36225	R\$ 40,83
78	Garfo para rolo de lã 23cm		
79	Grampo para haste terra		
80	Haste de cobre para aterramento 5/8" 2,4 mts	3380	R\$ 67,90
81	Haste PVC para chuveiro elétrico 1/2"		
82	Interruptor paralelo uma tecla	38063	R\$ 9,61
83	Interruptor simples duas teclas	38070	R\$ 16,74
84	Interruptor simples uma tecla	12129	R\$ 12,48
85	Isolador roldana em porcelana 72x72 mm	3398	R\$ 5,91
86	Joelho de PVC para água 20mm soldável	3542	R\$ 0,57
87	Joelho de PVC para água 25mm soldável	3529	R\$ 0,70
88	Joelho de PVC para água 25mm soldável com bucha latão com rosca		
89	Joelho de PVC para água 32mm soldável	3536	R\$ 2,32
90	Joelho de PVC para água 40 mm soldável	3535	R\$ 5,66
91	Joelho de PVC para água com redução 25 mm x 20mm soldável com bucha latão com rosca		
92	Joelho de PVC para água com redução de 32mm para 25mm x 20 mm		
93	Joelho de PVC para esgoto 100mm	03520	R\$ 8,01
94	Joelho de PVC para esgoto 40mm	037949	R\$ 2,14
95	Joelho de PVC para esgoto 75mm	003519	R\$ 7,64
96	Lâmina para arco de serra manual bimetálica, com dentes de ambos os lados, 24 dentes por pol., 300mm ou 8 pol.		
97	Linha de nylon monofilamento 0,80mm, rolo de 100mts		
98	Lixa massa nº 100	38383	R\$ 2,00
99	Lixa massa nº 120	3767	R\$ 1,70
100	Lixa massa nº 150		
101	Lixa massa nº 80		
102	Lixa para ferro nº 50		
103	Lixa para ferro nº 100		
104	Lona preta 150 micras com 8 metros de largura	3777	R\$ 13,52
105	Luva de PVC para água 20mm soldável	3861	R\$ 0,74
106	Luva de PVC para água 25mm soldável	3904	R\$ 0,78
107	Luva de PVC para água 3/4" roscavel	3884	R\$ 2,32
108	Luva de PVC para água 32mm soldável	3903	R\$ 1,91
109	Luva de PVC para água 40mm soldável	3862	R\$ 4,08
110	Luva de segurança confeccionada em raspa de couro natural, costurada, com nº CA		
111	Luva de segurança confeccionada em vaqueta natural, com reforço palmar interno, com elástico embutido no dorso, costurada com nºCA.		
112	Luva eletroduto de PVC 1,1/2"	2644	R\$ 5,94
113	Luva eletroduto de PVC 1/2"	2636	R\$ 1,87
114	Luva eletroduto de PVC 1"	2637	R\$ 1,99
115	Luva eletroduto de PVC 2,1/2"	2638	R\$ 2,31
116	Luva eletroduto de PVC 2"	1892	R\$ 2,90
117	Luva eletroduto de PVC 3/4"	2637	R\$ 1,99
118	Luva LR para água 25mmx3/4"		
119	Luva redução PVC para água 25mmx20mm		



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

120	Luva redução PVC para água 32mmx25mm		
121	Luva redução PVC para esgoto 100x50	20168	R\$ 9,77
122	Luva redução PVC para esgoto 100x75	20169	R\$ 11,40
123	Mangueira amarela corrugada 1"		
124	Mangueira amarela corrugada 3/4"		
125	Mangueira de pressão 1/2"		
126	Mangueira para jardim trançada com nylon 1/2"		
127	Massa acrílica branca com 25 kg	43626	R\$ 126,00
128	Óculos de proteção anti-risco com cordão	36152	R\$ 6,10
129	Óleo desengripante e anti-ferrugem frasco com 300ml	4227	R\$ 8,18
130	Parafuso atarraxante cabeça de panela 4,8mmx50mm		
131	Parafuso de latão com bucha 10mm	4329	R\$ 1,95
132	Parafuso Phillips 3,5x35mm		
133	Parafuso Phillips 4,5x25mm		
134	Parafuso Phillips 5.0x60mm		
135	Pincel para pintura 1/2"		
136	Pincel para pintura 1" para tinta acrílica		
137	Pincel para pintura 2" para tinta acrílica		
138	Pincel para pintura 3" para tinta acrílica		
139	Pincel para pintura 4" para tinta acrílica		
140	Plug elétrico fêmea padrão Inmetro 10A		
141	Plug elétrico macho padrão Inmetro 10A		
142	Plug para água roscado 3/4"		
143	Prego com cabeça 12x12	5066	R\$ 20,61
144	Prego com cabeça 17x27	5069	R\$ 15,94
145	Prego com cabeça 19x36	39027	R\$ 15,63
146	Prego telheiro 18x30	5075	R\$ 15,64
147	Quadro de distribuição de embutir para 12/16 disjuntores, sem barramento em PVC.	39796	R\$ 136,42
148	Quadro de distribuição de embutir para 8 disjuntores, sem barramento em PVC	39794	R\$ 57,91
149	Registro de gaveta em metal para água 1,1/4"	6017	R\$ 79,71
150	Registro de pressão em metal para água 3/4"	6005	R\$ 90,40
151	Registro de pressão em PVC para água 25mm soldável	11719	R\$ 14,34
152	Rolo para pintura em espuma 23 cm sem cabo	38393	R\$ 17,26
153	Rolo para pintura em espuma 9cm com cabo	45233	R\$ 7,40
154	Rolo para pintura em lã 18 cm com cabo		
155	Rolo para pintura em lã 23cm sem cabo		
156	Selador acrílico pigmentado 18 litros		
157	Selador acrílico pigmentado 3,6 litros		
158	Sifão sanfonado universal para pia 60cm	44945	R\$ 8,80
159	Silicone branco 280gr	39961	R\$ 21,04
160	Soquete porcelana E-27 fixo	12294	R\$ 10,74
161	Tampa conduíte PVC cega cinza	7543	R\$ 9,30
162	TEE em PVC para água 20mm soldável	7138	R\$ 1,02
163	TEE em PVC para água 25mm soldável	7139	R\$ 1,15
164	TEE em PVC para água 3/4" roscável	7123	R\$ 4,44
165	TEE em PVC para água 32mm soldável	7140	R\$ 3,61
166	TEE em PVC para água 40mm soldável	7141	R\$ 8,84



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

167	TEE em PVC para esgoto 100 mm	7091	R\$ 15,42
168	TEE em PVC para esgoto 40 mm	37948	R\$ 3,57
169	TEE em PVC para esgoto 75 mm	11658	R\$ 16,01
170	Thinner 900ml, referência IT-16		
171	Tijolo maciço 5,5x11x24		
172	Tijolo 06 furos, 9x14x24		
173	Tinta spray 400ml/200gr cores diversas		
174	Tomada 2P+T 10A, com placa branco com Inmetro	12147	R\$ 14,03
175	Tomada 2P+T 20A, com placa branco com Inmetro	38075	R\$ 15,93
176	Torneira boia click 1/2", 3/4" e 1"		
177	Torneira boia para caixa 20cm de comprimento entrada de 1/2"	11829	R\$ 27,92
178	Torneira boia para caixa 25cm de comprimento entrada de 3/4"	11830	R\$ 30,15
179	Torneira boia vazão total "1" em PVC	11765	R\$ 77,00
180	Tubo de embutir p/caixa descarga		
181	Vaso sanitário infantil, oval, branco, 6 litros, convencional.	11786	R\$ 605,90
182	Vaso sanitário porcelana cor branca	10421	R\$ 300,49
183	Veda calha 280GR	38123	R\$ 15,95
184	Betoneira profissional, completa, monofásica, 220V, mínimo de 220Litros, motor 1CV.		
185	Adaptador Flange 25-3/4	96	R\$ 11,81
186	Adaptador Flange 32 - 1'	97	R\$ 17,76
187	Adaptador Flange 50-1.1/2	104	R\$ 18,63
188	Adaptador Flange 75-2.1/2		
189	Reservatório de água em Polietileno 250L		
190	Reservatório de água em Polietileno 500L	34637	R\$ 302,36
191	Reservatório de água em Polietileno 1.000L	011868	R\$ 704,08
192	Reservatório de água em Polietileno 2.000L	34640	R\$ 1.309,11
193	Reservatório de água em Polietileno 5.000L		
194	Reservatório de água em Polietileno 10.000L		
195	Reservatório (TANQUE) de água em Polietileno 20.000L		
196	Hidrômetro para medição de água 3/4		
197	Tubos soldável em PVC para água 20MM (6 metros)	9867	R\$ 21,18
198	Tubos soldável em PVC para água 25MM (6 metros)	9868	R\$ 23,88
199	Tubos soldável em PVC para água 32MM (6 metros)	9869	R\$ 51,54
200	Tubos soldável em PVC para água 40MM (6 metros)	9874	R\$ 80,94
201	Tubos soldável em PVC para água 50MM (6 metros)	9875	R\$ 88,74
202	Tubos soldável em PVC para água 60MM (6 metros)	9873	R\$ 146,04
203	Tubos de esgoto em PVC 40MM (barra de 6 metros)		
204	Tubos de esgoto em PVC 50MM (barra de 6 metros)	9838	R\$ 62,22



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

205	Tubos de esgoto em PVC 75MM (barra de 6 metros)	9837	R\$ 81,60
206	Tubos de esgoto em PVC 100MM (barra de 6 metros)		
207	Telha de fibrocimento ondulada 4mm tamanho aproximado 55cm larg. x 244cm comp.	7213	R\$ 18,10 m2
208	Telha de fibrocimento ondulada 6mm tamanho aproximado 110cm larg. x 153cm comp.	7195	R\$ 53,15
209	Telha de fibrocimento ondulada 6mm tamanho aproximado 110cm larg. x 183cm comp.	7186	R\$ 57,90
210	Telha de fibrocimento ondulada 6mm tamanho aproximado 110cm larg. x 213cm comp.		
211	Telha de fibrocimento ondulada 6mm tamanho aproximado 110cm larg. x 244cm comp.	7194	R\$ 26,69 m2
212	Lâmpada de LED 20W, Bivolt, cor branca, modelo E27, C/ Inmetro.		
213	Lâmpada de LED 40W, Bivolt, cor branca modelo E27, C/ Inmetro.		
214	Canaleta em PVC com uma divisória central, com fita dupla face, dimensões aproximadas de 05cm larg. X 02cm altura. (Barra de 2 metros). Na cor branca.		
215	Canaleta em PVC sem divisória, com fita dupla face, dimensões aproximadas de 02cm larg. X 01cm altura. (Barra de 2 metros). Na cor branca.		
216	Canaleta semi aberta com furação, em PVC sem divisória, com fita dupla face, dimensões aproximadas de 03cm larg. X 05cm altura. (Barra de 2 metros). Na cor branca.		
217	Fita métrica em aço comprimento de 8m, largura da fita da trena aproximada em 25cm, com pintura fosca antirreflexo, numeração contínua e graduação em milímetros/polegadas, possui trava da fita que facilita a leitura, alça em nylon e presilha para cinto.		
218	Fita métrica de Fibra de Vidro comprimento de 30m, com estrutura plástica em ABS, largura da fita da trena aproximada em 12cm.		
219	Rejunte cimentício colorido, aditivado, flexível e de acabamento liso, para cerâmica, embalagem de no mínimo 1kg. Cores a definir.	34357	R\$ 4,34
220	Ferro de construção vergalhão CA-60 ø 4,2mm (barra de 12 metros).	43059	R\$ 10,35
221	Ferro de construção vergalhão CA-60 ø 5,0mm (barra de 12 metros).	43059	R\$ 14,63
222	Ferro de construção vergalhão CA-50 ø 6,3mm (barra de 12 metros).	32	R\$ 25,96
223	Ferro de construção vergalhão CA-50 ø 8,0mm (barra de 12 metros).	33	R\$ 42,09
224	Ferro de construção vergalhão CA-50 ø 10,0mm (barra de 12 metros).	34	R\$ 61,98
225	Ferro de construção vergalhão CA-50 ø 12,5mm (barra de 12 metros).	43055	R\$ 83,78



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

226	Ferro de construção vergalhão CA-50 \varnothing 16,0mm (barra de 12 metros).	43055	R\$ 137,28
227	Coluna armada e soldada CA50 7x14cm com 4 barras de ferro \varnothing 6,3mm (barra 6 metros).		
228	Coluna armada e soldada CA50 7x14 com 4 barras de ferro \varnothing 8,0 (6 metros).		
229	Coluna armada e soldada CA50 7x14 com 4 barras de ferro \varnothing 10,0 (6 metros).		
230	Tinta esmalte componentes mínimos: à base de solventes alifáticos e aromáticos, querosene (petróleo) e destilados (petróleo) leves tratados com hidrogênio, aplicável em madeira, ferro, alumínio e galvanizados, áreas internas e/ou externas, nbr 11702:2010 da abnt (associação brasileira de normas técnicas), tipo acabamento brilhante, rendimento acabado mínimo 75 m ² /3,6 l, lata 3,6 litros. Linha premium ou superior. Cores a definir: branco, branco gelo, preto, amarelo, azul	7292	R\$ 149,54
231	Tinta látex, componentes mínimos: água, resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, aditivos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis, espessantes, tensoativos, fungicida, bactericida à base de isotiazolinonas, diuron, bronopol, aspecto físico líquido viscoso aplicável em superfícies de alvenaria em geral em áreas internas e/ou externas, nbr 11702:2019 da abnt (associação brasileira de normas técnicas), tipo acabamento semi brilho, rendimento acabado mínimo 90 m ² /18 l conforme abnt nbr 149421, proteção antifungo, lata 18 litros. Linha premium ou superior. Cores a definir: branco, branco gelo, amarelo, azul	43624	R\$ 636,12
232	Tinta látex, componentes mínimos: água, resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, aditivos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis, espessantes, tensoativos, fungicida, bactericida à base de isotiazolinonas, diuron, bronopol, aspecto físico líquido viscoso aplicável em superfícies de alvenaria em geral em áreas internas e/ou externas, nbr 11702:2019 da abnt (associação brasileira de normas técnicas), tipo acabamento semi brilho, rendimento acabado mínimo 22 m ² /3,6 l conforme abnt nbr 149421, proteção antifungo, lata 3,6 litros. Linha premium ou superior. Cores a definir: branco, branco gelo, amarelo, azul	43624	R\$ 127,22
233	Tinta látex, componentes mínimos: água, resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis e tensoativos carboxilados, bactericidas e Fungicidas (à base de isotiazolinona), diuron e bronopol, aspecto físico líquido viscoso, aplicável em pisos cimentícios em geral, nbr 11702:2019 da	43624	R\$ 636,12



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	abnt (associação brasileira de normas técnicas), tipo acabamento semi brilho, rendimento acabado mínimo 70 m ² /18 l conforme abnt nbr 149423, lata 18 litros. Linha premium ou superior. Cores a definir: branca, cinza e azul		
234	Tinta látex, componentes mínimos: água, resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis e tensoativos carboxilados, bactericidas e Fungicidas (à base de isotiazolinona), diuron e bronopol, aspecto físico líquido viscoso, aplicável em pisos cimentícios em geral, nbr 11702:2019 da abnt (associação brasileira de normas técnicas), tipo acabamento semi brilho, rendimento acabado mínimo 14 m ² /3,6 l conforme abnt nbr 149423, lata 3,6 litros. Linha premium ou superior. Cores a definir: branca, cinza e azul	43624	R\$ 127,22
235	Diluyente para tinta a óleo, esmaltes sintéticos, vernizes e complementos à base de resina Alquídic, incolor, componentes mínimos: à base de solventes alifáticos e aromáticos, querosene (petróleo) e destilados (petróleo) leves tratados com hidrogênio. Nbr 11702:2010 abnt (associação brasileira de normas técnicas) embalagem de 0,9 litros.		
236	Selador acrílico, componentes mínimos: água, resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis, tensoativos etoxilados e biocida, aplicável em superfícies de alvenaria em geral em áreas internas e/ou externas, nbr 11702:2019 da abnt (associação brasileira de normas técnicas) lata 18 litros.	6085	R\$ 162,18
237	Massa corrida, componentes mínimos: água, resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, cargas minerais inertes, glicóis e tensoativos etoxilados, aplicável em áreas internas, rendimento mínimo 75 m ² /25kg, nbr 11702:2019 da abnt (associação brasileira de normas técnicas). Lata 25 kg.		
238	Massa acrílica, componentes mínimos: água, resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, cargas minerais inertes, glicóis e tensoativos etoxilados, aplicável em áreas internas e/ou externas, rendimento mínimo 75 m ² /25kg, nbr 11702:2019 da abnt (associação brasileira de normas técnicas), lata 25 kg.		



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto - PR, 07 de janeiro de 2026.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, encaminhamos:

- PARA:** Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- PARA:** Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- PARA:** Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto - PR, 07 de janeiro de 2026.

DE: Secretaria de Finanças – Contador

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, expedido por Vossa Excelência na data de 05/01/2026, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelos secretários municipais, no valor total de **R\$ 1.120.705,55 (um milhão, cento e vinte mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00240	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00630	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.30.00.00.00000
00990	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
01230	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01940	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
02220	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
03140	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
03270	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000
03490	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
03550	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.30.00.00.00000
03720	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER
CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

000210



Prefeitura Municipal de Planalto - 2026

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 06/01/2026

Equilíbrio

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02. Secretaria de Administração					401.000,00	401.000,00	1.373,08	399.626,92
103. Departamento de Administração Geral					401.000,00	401.000,00	1.373,08	399.626,92
04.122.0402.2007. Atividade do Departamento de Administração Geral					401.000,00	401.000,00	1.373,08	399.626,92
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
00240	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
00250	E	00509	0509/99/99/00/00	Gerenciamento do Trânsito	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00260	E	00510	0510/01/07/00/00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
00270	E	00511	0511/01/07/00/00	Taxas - Prestação de Serviços	100.000,00	100.000,00	1.373,08	98.626,92
05. Secretaria de Obras e Serviços Urbanos					1.700.000,00	1.700.000,00	7.882,85	1.692.117,15
115. Departamento de Obras					1.030.000,00	1.030.000,00	2.921,95	1.027.078,05
15.452.1501.1052. Pavimentação Urbana					500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
00530	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
15.512.1501.1051. Saneamento Básico					500.000,00	500.000,00	2.921,95	497.078,05
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
00560	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00	2.921,95	497.078,05
15.482.1601.1054. Construção de Núcleos Habitacionais					30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
00740	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
116. Departamento de Serviços Urbanos					670.000,00	670.000,00	4.960,90	665.039,10
15.452.1501.2049. Manutenção e Reparos na Iluminação Pública					300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
00810	E	00507	0507/99/99/00/00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
15.452.1501.2050. Manutenção da Coleta de Lixo					70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
00840	E	00511	0511/01/07/00/00	Taxas - Prestação de Serviços	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00
15.452.1501.2053. Manutenção dos Serviços Urbanos					300.000,00	300.000,00	4.960,90	295.039,10
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
00900	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00	4.960,90	295.039,10
06. Secretaria de Serviços Rodoviários					2.714.000,00	2.714.000,00	0,00	2.714.000,00
119. Departamento de Máquinas e Equipamentos					1.964.000,00	1.964.000,00	0,00	1.964.000,00
26.782.2601.2057. Manutenção dos Serviços Rodoviários					1.964.000,00	1.964.000,00	0,00	1.964.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
00990	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
01000	E	00052	1052/99/99/00/00	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
01010	E	00065	1065/99/99/00/00	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e	700.000,00	700.000,00	0,00	700.000,00
01020	E	00505	0505/99/99/00/00	Royalties Tratado do Itaipú Binacional	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00



Prefeitura Municipal de Planalto - 2026

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 06/01/2026

Equiplano

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01030 E 00517 0517/99/01/00/00 ROYALTIES/ANP - Produção de Petróleo e Gás Natural	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
120 Departamento de Fiscalização de Estradas	750.000,00	750.000,00	0,00	750.000,00
26.782.2601.1066 Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais	750.000,00	750.000,00	0,00	750.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01070 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	750.000,00	750.000,00	0,00	750.000,00
07 Secretaria de Educação	2.671.500,00	2.671.500,00	312.412,30	2.359.087,70
121 Departamento de Ensino	2.671.500,00	2.671.500,00	312.412,30	2.359.087,70
12.361.1201.2036 Manutenção do Ensino Fundamental	1.000.000,00	1.000.000,00	312.412,30	687.587,70
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01230 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	400.000,00	181.978,00	218.022,00
01240 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	400.000,00	400.000,00	61.925,30	338.074,70
01250 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00	100.000,00	24.071,50	75.928,50
01260 E 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação	100.000,00	100.000,00	44.437,50	55.562,50
12.365.1201.2045 Atendimento das Creches Municipais	1.386.500,00	1.386.500,00	0,00	1.386.500,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01630 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
01640 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
01650 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	280.000,00	280.000,00	0,00	280.000,00
01660 E 01876 1038/02/01/00/00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabel	561.500,00	561.500,00	0,00	561.500,00
01670 E 01877 1039/02/01/00/00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabel	295.000,00	295.000,00	0,00	295.000,00
12.365.1201.2046 Ensino Pré Escolar	180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01740 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
01750 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.366.1201.2042 Educação Para Jovens e Adultos	75.000,00	75.000,00	0,00	75.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01770 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
01780 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
12.367.1201.2041 Educação Especial	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01830 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08 Secretaria de Esporte	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
124 Departamento de Esportes	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
27.812.2701.2069 Manutenção a Secretária de Esporte	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01940 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
09 Secretaria de Saúde	1.615.000,00	1.615.000,00	7.136,08	1.607.863,92



Prefeitura Municipal de Planalto - 2026

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 06/01/2026

Equiplano

Página:3

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
126 Fundo Municipal de Saúde	1.615.000,00	1.615.000,00	7.136,08	1.607.863,92
10.301.1001.2027 Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde	875.000,00	875.000,00	4.762,80	870.237,20
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02220 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	520.000,00	520.000,00	333,00	519.667,00
02230 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	350.000,00	350.000,00	4.429,80	345.570,20
02240 E 00494 0494/09/02/05/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.301.1001.2030 Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica e Insumos Profiláticos Me	660.000,00	660.000,00	2.373,28	657.626,72
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02410 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	250.000,00	2.373,28	247.626,72
02420 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
02430 E 00494 0494/09/02/05/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02440 E 00498 0498/09/02/05/20 Repasse Estadual Assistência Farmacêutica - IOAF	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10.301.1001.2033 Fortalecimento do Controle Social no SUS	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02460 E 00494 0494/09/02/05/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
10.304.1001.2031 Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02650 E 00494 0494/09/02/05/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
10.331.1001.2032 Fortalecimento da Gestão do Trabalho e da Educação Permanente em Saúde	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02690 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10. Secretaria de Assistência social	536.000,00	536.000,00	0,00	536.000,00
142 Fundo Munc. dos Direitos da Criança e do Adolescente	85.000,00	85.000,00	0,00	85.000,00
08.243.0801.2023 Assistência a Criança e ao Adolescente	85.000,00	85.000,00	0,00	85.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02730 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
02740 E 00880 0880/03/04/02/10 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
143 Fundo Municipal de Assistência Social	241.000,00	241.000,00	0,00	241.000,00
08.244.0801.2018 Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios - MDS	241.000,00	241.000,00	0,00	241.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02840 E 00934 0934/09/06/05/05 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	101.000,00	101.000,00	0,00	101.000,00
02850 E 00936 0936/09/06/05/05 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
02860 E 00937 0937/09/06/05/05 Bloco de Investimentos - SUAS	45.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00
02870 E 01874 1011/09/06/05/19 OUTRO PROGRAMAS SUAS ESTADUAL - PPAS	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00
144 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	210.000,00	210.000,00	0,00	210.000,00
08.241.0801.2021 Assistência a Pessoa Idosa	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				



Prefeitura Municipal de Planalto - 2026

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 06/01/2026

Equilíbrio

Página 4

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02970 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02980 E 00900 0900/09/06/06/05 Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - L.N RFB nº 1131/2011	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.242.0801.2022 Assistência a Pessoa com Deficiência	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03040 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0801.1025 Assistência a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03060 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
08.244.0801.2024 Gerenciamento da Secretária de Assistência Social e CRAS	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03140 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
11 Secretaria da Agricultura	650.000,00	650.000,00	0,00	650.000,00
133 Departamento de Agricultura	650.000,00	650.000,00	0,00	650.000,00
20.606.2001.1058 Patrulha Mecanizada	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03210 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
20.606.2001.2057 Apoio aos Produtores Rurais	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03270 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
20.606.2001.2059 Programas Conservação de Solos	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03340 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
20.606.2001.2060 Apoio a Produção Pecuária	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03360 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
20.608.1301.2075 Programa de Psicicultura	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03420 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12 Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
134 Divisão de Indústria	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
22.661.2201.2062 Incentivos as Atividades Comerciais, Industriais e ao Turismo	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03490 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
22.661.2201.2064 Apoio/Promoção de Divulgação de Feiras e na Área do Turismo	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03520 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
13 Secretaria do Meio Ambiente	190.000,00	190.000,00	0,00	190.000,00

000214



Prefeitura Municipal de Planalto - 2026

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 06/01/2026

Equipênio

Página:5

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
136 Departamento de Meio Ambiente	190.000,00	190.000,00	0,00	190.000,00
18.541.0801.1056 Obras voltadas ao Meio Ambiente	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03550 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
18.541.0801.2055 Preservação e Recuperação Ambiental	180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03620 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
03630 E 00555 0555/99/99/00/00 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
14 Secretaria da Cultura	170.000,00	170.000,00	187,20	169.812,80
138 Departamento de Cultura	170.000,00	170.000,00	187,20	169.812,80
13.392.1301.2047 Atividades do Departamento de Cultura	170.000,00	170.000,00	187,20	169.812,80
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03720 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00	130.000,00	187,20	129.812,80
03730 E 01772 1007/03/04/01/03 TALENTOS DESTAQUE COPACOL	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
Total Geral	10.887.500,00	10.887.500,00	328.991,51	10.558.508,49

Crítérios de seleção:

Data do cálculo: 06/01/2026

Órgão entre: 02 e 14

Natureza da despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.96.00

160215



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº .../2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO ME/EPP

**EXCLUSIVO PARA EMPRESAS LOCAIS E REGIONAIS
(MUNICÍPIOS BRASILEIROS LINDEIROS)**

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICÍPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 116/2026, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Boni, de conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal de nº 5581/2023 de 26/12/2023, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia .../.../..... **às 09:00 (nove) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos constante, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **09:00 (nove) horas do dia .../.../.....**

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto -www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 221, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30h e das 13:30 às 17:30h.

2 - DO OBJETO:

2.1- Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR. Conforme a necessidade, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ITEM	OBJETO	QTD	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Abraçadeira rosca sem fim 89x108	30	UN	R\$ 6,90	R\$ 172,50
02	Abraçadeira tipo D com cunha 1"	40	UN	R\$ 3,50	R\$ 105,00
03	Abraçadeira tipo u 1"	20	UN	R\$ 1,63	R\$ 32,60
04	Abraçadeira tipo u 2"	15	UN	R\$ 3,50	R\$ 52,50
05	Adesivo instantâneo para PVC 175grs com pincel	40	UN	R\$ 25,00	R\$ 750,00
06	Adesivo instantâneo para PVC com 17g	10	UN	R\$ 4,50	R\$ 45,00
07	Aditivo impermeabilizante para concreto e argamassa 18kg. Marca de referência Vedacit	100	UN	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
08	Aditivo substituto do cal com 3,6L	50	UN	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00

3

000216



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

09	Alicate universal 8 polegadas, com cabo de borracha	08	UN	R\$ 42,00	R\$ 420,00
10	Anel de cera com guia para vaso sanitário	40	UN	R\$ 15,65	R\$ 626,00
11	Arame recozido nº 18	250	KG	R\$ 20,90	R\$ 5.225,00
12	Argamassa AC-1 com 20 kg	100	UN	R\$ 16,70	R\$ 2.505,00
13	Argamassa AC-2 com 20 kg	300	UN	R\$ 29,00	R\$ 11.600,00
14	Argamassa AC-3 com 20 kg	200	UN	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
15	Assento almofadado redondo para vaso sanitário com tampa cor: branco	20	UN	R\$ 74,00	R\$ 1.110,00
16	Assento plástico injetado redondo para vaso sanitário com tampa cor: branco	20	UN	R\$ 34,85	R\$ 871,25
17	Assento Sanitário Infantil para vaso de 6 litros, estofado, impermeabilizado.	20	UN	R\$ 98,00	R\$ 1.470,00
18	Bandeja para pintura plástica tamanho aprox. 40x23cm.	15	UN	R\$ 16,50	R\$ 247,50
19	Barrica de textura arenosa branca lisa 25 kg	300	UN	R\$ 104,17	R\$ 36.459,50
20	Barrica de textura grafiato branca 25 kg	100	UN	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
21	Broca para concreto 10 mm	25	UN	R\$ 18,95	R\$ 473,75
22	Broca para concreto 6 mm	25	UN	R\$ 10,05	R\$ 251,25
23	Broca para concreto 8 mm	25	UN	R\$ 13,00	R\$ 325,00
24	Broca para madeira 10 mm	25	UN	R\$ 32,45	R\$ 811,25
25	Broca para madeira 6 mm	25	UN	R\$ 13,00	R\$ 325,00
26	Broca para madeira 8 mm	25	UN	R\$ 19,95	R\$ 498,75
27	Bucha de redução 32x20mm	50	UN	R\$ 3,80	R\$ 190,00
28	Bucha plástica 10 mm	300	UN	R\$ 0,17	R\$ 51,00
29	Bucha plástica 6 mm	300	UN	R\$ 0,10	R\$ 30,00
30	Bucha plástica 8 mm	300	UN	R\$ 0,10	R\$ 30,00
31	Cabo de madeira para enxada oval 1,2m de comprimento	15	UN	R\$ 24,00	R\$ 480,00
32	Cabo de madeira para machado 95cm de comprimento	10	UN	R\$ 26,00	R\$ 130,00
33	Cabo de madeira para picareta 95cm de comprimento	10	UN	R\$ 25,00	R\$ 250,00
34	Caixa de descarga para banheiro (completa)	40	UN	R\$ 46,75	R\$ 1.870,00
35	Caixa de gordura/passagem 40cmx40cmx40cm em concreto	10	UN	R\$ 80,50	R\$ 805,00
36	Caixa de luz 4x2 em plástico	300	UN	R\$ 1,99	R\$ 398,00
37	Caixa de luz 4x4 em plástico	30	UN	R\$ 2,75	R\$ 55,00
38	Caixa para massa em PVC preta 20 litros	06	UN	R\$ 25,00	R\$ 150,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

39	Caixa sifonada em PVC quadrada branca 100x100x50mm	30	UN	R\$ 22,00	R\$ 440,00
40	Carrinho de mão com caçamba estrutura de aço tubular, chapa galvanizada, capacidade da caçamba 46 litros e 85 kg de carga, com roda, pneu e câmara.	20	UN	R\$ 190,00	R\$ 4.750,00
41	Cilindro para fechadura com duas chaves e rosca C400 split Bold.	30	UN	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
42	Conector cerâmico para fio de 10,0mm	10	UN	R\$ 5,90	R\$ 59,00
43	Conector cerâmico para fio de 16,0mm	10	UN	R\$ 7,00	R\$ 35,00
44	Conector cerâmico para fio de 4,0mm	10	UN	R\$ 6,55	R\$ 65,50
45	Conector cerâmico para fio de 6,0mm	10	UN	R\$ 18,15	R\$ 272,25
46	Conector de cobre 10mm	10	UN	R\$ 18,15	R\$ 181,50
47	Conector de cobre 35mm	10	UN	R\$ 18,15	R\$ 544,50
48	Conector de cobre 95mm	25	UN	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
49	Conector para conduite PVC 1 pol. cinza	50	UN	R\$ 11,00	R\$ 330,00
50	Conjunto Lavatório pia e coluna em porcelana cor branca	20	UN	R\$ 239,50	R\$ 4.790,00
51	Corde de nylon PP 6,0 mm	600	M	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00
52	Cumeeira fibrocimento 110x42cm 6,0mm 15 graus sem amianto	300	UN	R\$ 62,00	R\$ 21.700,00
53	Cumeeira fibrocimento 51,1x31,5cm 4,0mm articulada sem amianto.	400	UN	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
54	Curva em PVC elétrica 90° 1/2"	20	UN	R\$ 2,89	R\$ 57,80
55	Curva em PVC elétrica 90° 1"	15	UN	R\$ 3,90	R\$ 58,50
56	Disco de corte diamantado 10"	40	UN	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
57	Disco de corte refratário 10"	15	UN	R\$ 30,00	R\$ 450,00
58	Disco para corte de madeira 185mmx20mmx40dentes de vídea	20	UN	R\$ 30,00	R\$ 600,00
59	Dobradiça de ferro 3 1/2 "	120	UN	R\$ 7,90	R\$ 948,00
60	Ducha 127 volts 5500 watts 3 temperaturas.	20	UN	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
61	Eletroduto de PVC 1,1/2" com 3,0mts.	20	UN	R\$ 28,70	R\$ 574,00
62	Eletroduto de PVC 1/2" com 3,0mts.	40	UN	R\$ 8,90	R\$ 356,00
63	Eletroduto de PVC 1" com 3,0	40	UN	R\$ 15,59	R\$ 623,60

	mts				
64	Eletroduto de PVC 2,1/2" com 3,0mts.	10	UN	R\$ 50,14	R\$ 501,40
65	Eletroduto de PVC 2" com 3,0mts.	30	UN	R\$ 43,20	R\$ 1.296,00
66	Eletroduto de PVC 3/4" com 3,0mts.	40	UN	R\$ 13,25	R\$ 530,00
67	Engate flexível plástico 1/2" 40 cm	50	UN	R\$ 8,50	R\$ 425,00
68	Fechadura metálica externa completa	20	UN	R\$ 89,39	R\$ 1.787,80
69	Fechadura metálica interna completa	20	UN	R\$ 78,41	R\$ 1.568,20
70	Fita adesiva aluminada para emendar manta térmica, 45mm de largura, 0,5mm espessura, 50mts comprimento.	40	UN	R\$ 20,00	R\$ 800,00
71	Fita crepe 18mmx50m, caixa com 06 rolos.	20	CX	R\$ 33,00	R\$ 660,00
72	Fita crepe 25mmx50m.	20	UN	R\$ 10,50	R\$ 210,00
73	Fita crepe 48mmx50m.	20	UN	R\$ 18,47	R\$ 369,40
74	Fita dupla face transparente 12mm x 20 mts, para fixação de vidros e canaletas de PVC em paredes, capacidade de carga de 1 kg cada 5 cm quadrados de fita.	20	UN	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
75	Fita isolante preta, rolo com 10 mts	300	RL	R\$ 8,94	R\$ 2.682,00
76	Fita veda rosca 18mm x 25m	200	UN	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
77	Forro PVC 10mm de espessura, 20cm largura, cor branco frisado – cortado na medida solicitada.	800	M ²	R\$ 57,57	R\$ 57.570,00
78	Garfo para rolo de lã 23cm	20	UN	R\$ 17,39	R\$ 347,80
79	Grampo para haste terra	05	UN	R\$ 7,00	R\$ 35,00
80	Haste de cobre para aterramento 5/8" 2,4 mts	05	UN	R\$ 58,00	R\$ 290,00
81	Haste PVC para chuveiro elétrico 1/2"	10	UN	R\$ 11,00	R\$ 110,00
82	Interruptor paralelo uma tecla	20	UN	R\$ 15,00	R\$ 450,00
83	Interruptor simples duas teclas	30	UN	R\$ 17,50	R\$ 875,00
84	Interruptor simples uma tecla	30	UN	R\$ 14,10	R\$ 705,00
85	Isolador roldana em porcelana 72x72 mm	50	UN	R\$ 9,14	R\$ 457,00
86	Joelho de PVC para água 20mm soldável	150	UN	R\$ 0,90	R\$ 180,00
87	Joelho de PVC para água 25mm	200	UN	R\$ 1,00	R\$ 250,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	soldável				
88	Joelho de PVC para água 25mm soldável com bucha latão com rosca	70	UN	R\$ 9,90	R\$ 693,00
89	Joelho de PVC para água 32mm soldável	60	UN	R\$ 5,50	R\$ 550,00
90	Joelho de PVC para água 40 mm soldável	100	UN	R\$ 7,50	R\$ 525,00
91	Joelho de PVC para água com redução 25 mm x 20mm soldável com bucha latão com rosca	20	UN	R\$ 6,00	R\$ 150,00
92	Joelho de PVC para água com redução de 32mm para 25mm x 20 mm	50	UN	R\$ 7,00	R\$ 245,00
93	Joelho de PVC para esgoto 100mm	30	UN	R\$ 8,46	R\$ 253,80
94	Joelho de PVC para esgoto 40mm	40	UN	R\$ 3,10	R\$ 124,00
95	Joelho de PVC para esgoto 75mm	15	UN	R\$ 7,40	R\$ 74,00
96	Lâmina para arco de serra manual bimetálica, com dentes de ambos os lados, 24 dentes por pol., 300mm ou 8 pol.	50	UN	R\$ 13,00	R\$ 650,00
97	Linha de nylon monofilamento 0,80mm, rolo de 100mts	50	ROLO	R\$ 15,90	R\$ 795,00
98	Lixa massa nº 100	100	UN	R\$ 1,15	R\$ 115,00
99	Lixa massa nº 120	100	UN	R\$ 1,15	R\$ 115,00
100	Lixa massa nº 150	100	UN	R\$ 1,00	R\$ 100,00
101	Lixa massa nº 80	100	UN	R\$ 1,43	R\$ 143,00
102	Lixa para ferro nº 50	100	UN	R\$ 4,00	R\$ 400,00
103	Lixa para ferro nº 100	100	UN	R\$ 4,40	R\$ 440,00
104	Lona preta 150 micras com 8 metros de largura	600	MTS	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00
105	Luva de PVC para água 20mm soldável	100	UN	R\$ 0,99	R\$ 118,80
106	Luva de PVC para água 25mm soldável	150	UN	R\$ 0,95	R\$ 152,00
107	Luva de PVC para água 3/4" rosqueáveis	20	UN	R\$ 4,00	R\$ 60,00
108	Luva de PVC para água 32mm soldável	50	UN	R\$ 3,40	R\$ 238,00
109	Luva de PVC para água 40mm soldável	50	UN	R\$ 7,02	R\$ 210,60
110	Luva de segurança confeccionada em raspa de couro natural, costurada, com nº	50	PAR	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	CA				
111	Luva de segurança confeccionada em vaqueta natural, com reforço palmar interno, com elástico embutido no dorso, costurada com nº CA	50	PAR	R\$ 27,21	R\$ 1.632,60
112	Luva eletroduto de PVC 1,1/2"	10	UN	R\$ 2,24	R\$ 22,40
113	Luva eletroduto de PVC 1/2"	10	UN	R\$ 2,30	R\$ 23,00
114	Luva eletroduto de PVC 1"	10	UN	R\$ 2,60	R\$ 26,00
115	Luva eletroduto de PVC 2,1/2"	10	UN	R\$ 4,50	R\$ 45,00
116	Luva eletroduto de PVC 2"	10	UN	R\$ 3,19	R\$ 31,90
117	Luva eletroduto de PVC 3/4"	10	UN	R\$ 1,90	R\$ 19,00
118	Luva LR para água 25mmx3/4"	10	UN	R\$ 10,20	R\$ 102,00
119	Luva redução PVC para água 25mmx20mm	20	UN	R\$ 2,27	R\$ 45,40
120	Luva redução PVC para água 32mmx25mm	20	UN	R\$ 5,70	R\$ 114,00
121	Luva redução PVC para esgoto 100x50	10	UN	R\$ 14,00	R\$ 140,00
122	Luva redução PVC para esgoto 100x75	10	UN	R\$ 12,00	R\$ 120,00
123	Mangueira amarela corrugada 1"	300	MTS	R\$ 4,33	R\$ 1.299,00
124	Mangueira amarela corrugada 3/4"	300	MTS	R\$ 2,81	R\$ 843,00
125	Mangueira de pressão 1/2"	200	MTS	R\$ 7,90	R\$ 1.185,00
126	Mangueira para jardim trançada com nylon 1/2"	1400	MTS	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
127	Massa acrílica branca com 25 kg	200	UN	R\$ 107,00	R\$ 26.750,00
128	Óculos de proteção asterisco com cordão	20	UN	R\$ 12,50	R\$ 312,50
129	Óleo desengripante e anti-ferrugem frasco com 300ml	30	UN	R\$ 14,00	R\$ 420,00
130	Parafuso atarraxante cabeça de panela 4,8mmx50mm	450	UN	R\$ 0,43	R\$ 172,00
131	Parafuso de latão com bucha 10mm	100	UN	R\$ 2,15	R\$ 215,00
132	Parafuso Phillips 3,5x35mm	300	UN	R\$ 0,16	R\$ 64,00
133	Parafuso Phillips 4,5x25mm	300	UN	R\$ 0,24	R\$ 96,00
134	Parafuso Phillips 5.0x60mm	300	UN	R\$ 0,35	R\$ 140,00
135	Pincel para pintura 1/2"	25	UN	R\$ 5,15	R\$ 128,75
136	Pincel para pintura 1" para tinta acrílica	25	UN	R\$ 6,00	R\$ 150,00
137	Pincel para pintura 2" para tinta acrílica	25	UN	R\$ 9,50	R\$ 237,50
138	Pincel para pintura 3" para tinta acrílica	25	UN	R\$ 23,00	R\$ 575,00
139	Pincel para pintura 4" para tinta	25	UN	R\$ 15,80	R\$ 395,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	acrílica					
140	Plug elétrico fêmea padrão Inmetro 10A	30	UN	R\$ 6,00	R\$ 210,00	
141	Plug elétrico macho padrão Inmetro 10A	30	UN	R\$ 7,00	R\$ 245,00	
142	Plug para água roscado 3/4"	30	UN	R\$ 1,50	R\$ 45,00	
143	Prego com cabeça 12x12	30	KG	R\$ 29,00	R\$ 870,00	
144	Prego com cabeça 17x27	150	KG	R\$ 21,00	R\$ 3.780,00	
145	Prego com cabeça 19x36	100	KG	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00	
146	Prego telheiro 18x30	100	KG	R\$ 25,01	R\$ 5.002,00	
147	Quadro de distribuição de embutir para 12/16 disjuntores, sem barramento em PVC.	05	UN	R\$ 123,00	R\$ 492,00	
148	Quadro de distribuição de embutir para 8 disjuntores, sem barramento em PVC	05	UN	R\$ 39,66	R\$ 158,64	
149	Registro de gaveta em metal para água 1,1/4"	20	UN	R\$ 122,00	R\$ 2.440,00	
150	Registro de pressão em metal para água 3/4"	40	UN	R\$ 92,98	R\$ 3.254,30	
151	Registro de pressão em PVC para água 25mm soldável	30	UN	R\$ 33,61	R\$ 840,25	
152	Rolo para pintura em espuma 23 cm sem cabo	25	UN	R\$ 19,00	R\$ 570,00	
153	Rolo para pintura em espuma 9cm com cabo	10	UN	R\$ 6,00	R\$ 90,00	
154	Rolo para pintura em lã 18 cm com cabo	25	UN	R\$ 24,00	R\$ 600,00	
155	Rolo para pintura em lã 23cm sem cabo	50	UN	R\$ 14,32	R\$ 716,00	
156	Selador acrílico pigmentado 18 litros	70	UN	R\$ 130,00	R\$ 9.100,00	
157	Selador acrílico pigmentado 3,6 litros	20	UN	R\$ 53,97	R\$ 1.079,40	
158	Sifão sanfonado universal para pia 60cm	80	UN	R\$ 8,68	R\$ 694,40	
159	Silicone branco 280gr	40	UN	R\$ 23,00	R\$ 920,00	
160	Soquete porcelana E-27 fixo	150	UN	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00	
161	Tampa conduíte PVC cega cinza	50	UN	R\$ 8,00	R\$ 400,00	
162	TEE em PVC para água 20mm soldável	100	UN	R\$ 1,00	R\$ 120,00	
163	TEE em PVC para água 25mm soldável	80	UN	R\$ 1,30	R\$ 130,00	
164	TEE em PVC para água 3/4" roscável	50	UN	R\$ 9,51	R\$ 570,60	
165	TEE em PVC para água 32mm soldável	50	UN	R\$ 4,49	R\$ 269,40	

3

7

000222



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

166	TEE em PVC para água 40mm soldável	20	UN	R\$ 11,00	R\$ 220,00
167	TEE em PVC para esgoto 100 mm	30	UN	R\$ 14,00	R\$ 560,00
168	TEE em PVC para esgoto 40 mm	20	UN	R\$ 3,25	R\$ 81,25
169	TEE em PVC para esgoto 75 mm	30	UN	R\$ 17,00	R\$ 340,00
170	Thinner 900ml, referência IT-16	20	UN	R\$ 21,90	R\$ 657,00
171	Tijolo maciço 5,5x11x24	1.500	UN	R\$ 3,40	R\$ 5.100,00
172	Tijolo 06 furos, 9x14x24	40.000	UN	R\$ 1,10	R\$ 33.000,00
173	Tinta spray 400ml/200gr cores diversas	50	UN	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
174	Tomada 2P+T 10A, com placa branco com Inmetro	50	UN	R\$ 15,89	R\$ 953,40
175	Tomada 2P+T 20A, com placa branco com Inmetro	50	UN	R\$ 13,70	R\$ 822,00
176	Torneira boia click 1/2", 3/4" e 1"	10	UN	R\$ 130,00	R\$ 650,00
177	Torneira boia para caixa 20cm de comprimento entrada de 1/2"	40	UN	R\$ 18,30	R\$ 549,00
178	Torneira boia para caixa 25cm de comprimento entrada de 3/4"	20	UN	R\$ 19,79	R\$ 296,85
179	Torneira boia vazão total "1" em PVC	05	UN	R\$ 155,67	R\$ 467,01
180	tubo de embutir p/caixa descarga	20	UN	R\$ 24,35	R\$ 243,50
181	Vaso sanitário infantil, oval, branco, 6 litros, convencional.	15	UN	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
182	Vaso sanitário porcelana cor branca	25	UN	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
183	Veda calha 280GR	50	UN	R\$ 21,49	R\$ 1.074,50
184	Betoneira profissional, completa, monofásica, 220V, mínimo de 220Litros, motor 1CV.	02	UN	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
185	Adaptador Flange 25-3/4	16	UN	R\$ 14,40	R\$ 216,00
186	Adaptador Flange 32 - 1'	10	UN	R\$ 22,00	R\$ 220,00
187	Adaptador Flange 50-1.1/2	10	UN	R\$ 27,03	R\$ 270,30
188	Adaptador Flange 75-2.1/2	05	UN	R\$ 100,00	R\$ 300,00
189	Reservatório de água em Polietileno 250L	50	UN	R\$ 304,10	R\$ 12.164,00
190	Reservatório de água em Polietileno 500L	50	UN	R\$ 314,00	R\$ 12.560,00
191	Reservatório de água em Polietileno 1.000L	20	UN	R\$ 533,32	R\$ 7.999,80
192	Reservatório de água em Polietileno 2.000L	10	UN	R\$ 1.300,00	R\$ 9.100,00
193	Reservatório de água em Polietileno 5.000L	08	UN	R\$ 3.225,00	R\$ 16.125,00
194	Reservatório de água em	10	UN	R\$ 6.439,66	R\$ 32.198,30



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Polietileno 10.000L				
195	Reservatório (TANQUE) de água em Polietileno 20.000L	02	UN	R\$ 13.900,00	R\$ 27.800,00
196	Hidrômetro para medição de água 3/4	10	UN	R\$ 157,13	R\$ 2.356,95
197	Tubos soldável em PVC para água 20MM (6 metros)	300	BARRA	R\$ 28,90	R\$ 10.115,00
198	Tubos soldável em PVC para água 25MM (6 metros)	500	BARRA	R\$ 27,00	R\$ 16.200,00
199	Tubos soldável em PVC para água 32MM (6 metros)	700	BARRA	R\$ 58,80	R\$ 35.280,00
200	Tubos soldável em PVC para água 40MM (6 metros)	200	BARRA	R\$ 82,00	R\$ 12.300,00
201	Tubos soldável em PVC para água 50MM (6 metros)	100	BARRA	R\$ 89,40	R\$ 6.258,00
202	Tubos soldável em PVC para água 60MM (6 metros)	50	BARRA	R\$ 166,00	R\$ 4.980,00
203	Tubos de esgoto em PVC 40MM (barra de 6 metros)	100	BARRA	R\$ 46,80	R\$ 6.084,00
204	Tubos de esgoto em PVC 50MM (barra de 6 metros)	100	BARRA	R\$ 70,00	R\$ 8.400,00
205	Tubos de esgoto em PVC 75MM (barra de 6 metros)	80	BARRA	R\$ 93,00	R\$ 5.580,00
206	Tubos de esgoto em PVC 100MM (barra de 6 metros)	200	BARRA	R\$ 98,40	R\$ 24.600,00
207	Telha de fibrocimento ondulada 4mm tamanho aproximado 55cm larg. x 244cm comp.	400	UN	R\$ 21,12	R\$ 7.392,00
208	Telha de fibrocimento ondulada 6mm tamanho aproximado 110cm larg. x 153cm comp.	200	UN	R\$ 51,92	R\$ 12.980,00
209	Telha de fibrocimento ondulada 6mm tamanho aproximado 110cm larg. x 183cm comp.	200	UN	R\$ 62,64	R\$ 15.660,00
210	Telha de fibrocimento ondulada 6mm tamanho aproximado 110cm larg. x 213cm comp.	200	UN	R\$ 73,00	R\$ 18.250,00
211	Telha de fibrocimento ondulada 6mm tamanho aproximado 110cm larg. x 244cm comp.	200	UN	R\$ 84,00	R\$ 21.000,00
212	Lâmpada de LED 20W, Bivolt, cor branca, modelo E27, C/ Inmetro.	200	UN	R\$ 9,39	R\$ 2.817,00
213	Lâmpada de LED 40W, Bivolt, cor branca modelo E27, C/ Inmetro.	100	UN	R\$ 21,34	R\$ 4.268,00
214	Canaleta em PVC com uma	100	BARRA	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00

	divisória central, com fita dupla face, dimensões aproximadas de 05cm larg. X 02cm altura. (Barra de 2 metros). Na cor branca.				
215	Canaleta em PVC sem divisória, com fita dupla face, dimensões aproximadas de 02cm larg. X 01cm altura. (Barra de 2 metros). Na cor branca.	100	BARRA	R\$ 13,50	R\$ 1.080,00
216	Canaleta semi aberta com furação, em PVC sem divisória, com fita dupla face, dimensões aproximadas de 03cm larg. X 05cm altura. (Barra de 2 metros). Na cor branca.	100	BARRA	R\$ 17,14	R\$ 1.371,20
217	Fita métrica em aço comprimento de 8m, largura da fita da trena aproximada em 25cm, com pintura fosca antirreflexo, numeração contínua e graduação em milímetros/polegadas, possui trava da fita que facilita a leitura, alça em nylon e presilha para cinto.	20	UN	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
218	Fita métrica de Fibra de Vidro comprimento de 30m, com estrutura plástica em ABS, largura da fita da trena aproximada em 12cm.	10	UN	R\$ 46,43	R\$ 696,45
219	Rejunte cimentício colorido, aditivado, flexível e de acabamento liso, para cerâmica, embalagem de no mínimo 1kg. Cores a definir.	300	UN	R\$ 6,60	R\$ 2.310,00
220	Ferro de construção vergalhão CA-60 ø 4,2mm (barra de 12 metros).	500	BARRA	R\$ 11,60	R\$ 5.220,00
221	Ferro de construção vergalhão CA-60 ø 5,0mm (barra de 12 metros).	300	BARRA	R\$ 18,25	R\$ 3.650,00
222	Ferro de construção vergalhão CA-50 ø 6,3mm (barra de 12 metros).	200	BARRA	R\$ 25,17	R\$ 3.775,50
223	Ferro de construção vergalhão CA-50 ø 8,0mm (barra de 12 metros).	500	BARRA	R\$ 38,60	R\$ 15.440,00
224	Ferro de construção vergalhão	500	BARRA	R\$ 58,00	R\$ 23.200,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	CA-50 ø 10,0mm (barra de 12 metros).				
225	Ferro de construção vergalhão CA-50 ø 12,5mm (barra de 12 metros).	150	BARRA	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
226	Ferro de construção vergalhão CA-50 ø 16,0mm (barra de 12 metros).	100	BARRA	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00
227	Coluna armada e soldada CA50 7x14cm com 4 barras de ferro ø 6,3mm (barra 6 metros).	200	BARRA	R\$ 105,00	R\$ 26.250,00
228	Coluna armada e soldada CA50 7x14 com 4 barras de ferro ø 8,0 (6 metros).	400	BARRA	R\$ 104,00	R\$ 52.000,00
229	Coluna armada e soldada CA50 7x14 com 4 barras de ferro ø 10,0 (6 metros).	300	BARRA	R\$ 182,00	R\$ 63.700,00
230	Tinta esmalte componentes mínimos: à base de solventes alifáticos e aromáticos, querosene (petróleo) e destilados (petróleo) leves tratados com hidrogênio, aplicável em madeira, ferro, alumínio e galvanizados, áreas internas e/ou externas, nbr 11702:2010 da abnt (associação brasileira de normas técnicas), tipo acabamento brilhante, rendimento acabado mínimo 75 m ² /3,6 l, lata 3,6 litros. Linha premium ou superior. Cores a definir: branco, branco gelo, preto, amarelo, azul	50	UN	R\$ 143,50	R\$ 8.610,00
231	Tinta látex, componentes mínimos: água, resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, aditivos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis, espessantes, tensoativos, fungicida, bactericida à base de isotiazolinonas, diuron, bronopol, aspecto físico líquido viscoso aplicável em superfícies de alvenaria em geral em áreas internas e/ou externas, nbr	100	UN	R\$ 561,89	R\$ 67.426,80



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	11702:2019 da abnt (associação brasileira de normas técnicas), tipo acabamento semi brilho, rendimento acabado mínimo 90 m2/18 l conforme abnt nbr 149421, proteção antifungo, lata 18 litros. Linha premium ou superior. Cores a definir: branco, branco gelo, amarelo, azul				
232	Tinta látex, componentes mínimos: água, resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, aditivos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis, espessantes, tensoativos, fungicida, bactericida à base de isotiazolinonas, diuron, bronopol, aspecto físico líquido viscoso aplicável em superfícies de alvenaria em geral em áreas internas e/ou externas, nbr 11702:2019 da abnt (associação brasileira de normas técnicas), tipo acabamento semi brilho, rendimento acabado mínimo 22 m2/3,6 l conforme abnt nbr 149421, proteção antifungo, lata 3,6 litros. Linha premium ou superior. Cores a definir: branco, branco gelo, amarelo, azul	50	UN	R\$ 136,38	R\$ 8.182,80
233	Tinta látex, componentes mínimos: água, resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis e tensoativos carboxilados, bactericidas e Fungicidas (à base de isotiazolinona), diuron e bronopol, aspecto físico líquido viscoso, aplicável em pisos cimentícios em geral, nbr 11702:2019 da abnt (associação brasileira de normas técnicas), tipo acabamento semi brilho,	40	UN	R\$ 670,00	R\$ 33.500,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	rendimento acabado mínimo 70 m ² /18 l conforme abnt nbr 149423, lata 18 litros. Linha premium ou superior. Cores a definir: branca, cinza e azul				
234	Tinta látex, componentes mínimos: água, resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis e tensoativos carboxilados, bactericidas e fungicidas (à base de isotiazolinona), diuron e bronopol, aspecto físico líquido viscoso, aplicável em pisos cimentícios em geral, nbr 11702:2019 da abnt (associação brasileira de normas técnicas), tipo acabamento semi brilho, rendimento acabado mínimo 14 m ² /3,6 l conforme abnt nbr 149423, lata 3,6 litros. Linha premium ou superior. Cores a definir: branca, cinza e azul	20	UN	R\$ 165,33	R\$ 4.959,90
235	Diluyente para tinta a óleo, esmaltes sintéticos, vernizes e complementos à base de resina Alquídic, incolor, componentes mínimos: à base de solventes alifáticos e aromáticos, querosene (petróleo) e destilados (petróleo) leves tratados com hidrogênio. Nbr 11702:2010 abnt (associação brasileira de normas técnicas) embalagem de 0,9 litros.	150	UN	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
236	Selador acrílico, componentes mínimos: água, resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis, tensoativos etoxilados e biocida, aplicável em superfícies de alvenaria em geral em áreas internas e/ou externas, nbr	100	UN	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	11702:2019 da abnt (associação brasileira de normas técnicas) lata 18 litros.				
237	Massa corrida, componentes mínimos: água, resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, cargas minerais inertes, glicóis e tensoativos etoxilados, aplicável em áreas internas, rendimento mínimo 75 m ² /25kg, nbr 11702:2019 da abnt (associação brasileira de normas técnicas). Lata 25 kg.	50	UN	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
238	Massa acrílica, componentes mínimos: água, resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, cargas minerais inertes, glicóis e tensoativos etoxilados, aplicável em áreas internas e/ou externas, rendimento mínimo 75 m ² /25kg, nbr 11702:2019 da abnt (associação brasileira de normas técnicas), lata 25 kg.	50	UN	R\$ 120,71	R\$ 8.449,70
TOTAL: R\$ 1.120.705,55					

2.2- O custo total estimado do objeto importa no valor aproximado de **R\$ 1.120.705,55 (um milhão, cento e vinte mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR
Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: .../.../2026.

HORA: 09:00 horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.1.2- Será concedida prioridade na contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, desde que o preço seja compatível com o preço praticado no mercado, conforme previsto no artigo 25



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

da Lei Municipal 1.321 de 21 de dezembro de 2007 e seus respectivos incisos e parágrafos, devendo, em caso de empate entre as ME/EPP participantes, ser dada preferência às empresas locais, e em caso de empate será realizado sorteio, conforme prevê o inciso V do §2º do artigo 25 da Lei Municipal 1.321 de 21 de dezembro de 2007.

4.1.3- Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 4.1.2, conforme a Lei Municipal Nº 2894 de 02 de setembro de 2025 e o item 7 do Termo de Referência, considera-se:

II- Âmbito Regional I- Municípios brasileiros limítrofes (que fazem fronteira) ao Município de Planalto;

4.2- Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, e/ou impossibilitados de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma da legislação vigente, e aquelas declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- b) pessoas físicas ou jurídicas que constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item "a", enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- c) que não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- d) as pessoas físicas e jurídicas enquadradas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3- As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI, que deverá ser entregue a(o) Pregoeiro(a) no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
- 5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;
- 5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;
- 5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;
- 5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- 5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
- 5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- 5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- 5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

- 5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.
- 5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
- b) Marca, Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.
- g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2026

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2026



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° II):

9.2- A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1- Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

9.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 120 (cento e vinte) dias antes da abertura das propostas.

9.2.2.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.2.2.1- Em caso de MEI o Balanço Patrimonial pode ser substituído pela Declaração Anual SIMEI do último exercício.

9.2.2.3- Empresas constituídas dentro do ano vigente que não possuem balanço patrimonial, deverão apresentar declaração do Contador responsável com número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com assinatura **reconhecida firma em cartório** (ou em atendimento ao art. 3º, Inciso I da Lei nº13.726/2018), atestando a boa situação financeira da empresa licitante.

9.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.4- Documentos Complementares:

9.2.4.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.2.4.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

9.2.4.3- Declaração de Idoneidade (anexo IV)

9.2.4.4- Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

9.2.4.5- Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, vigente na data da sessão, fornecido pelo órgão competente do local da sede da proponente;

9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

9.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

9.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

9.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.4.11- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5- DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO:

10.5.1- Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato.

10.5.2- A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representa -lá sempre que for necessário

10.6- DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

10.6.1- Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

10.6.2- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

10.6.3- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

10.6.4- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

10.6.5- A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

10.6.6- Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

10.6.7- A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.6.8- A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

11 - CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

11.1- A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, após o recebimento da requisição de compra emitida pela Secretaria Municipal solicitante.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.2- A requisição mencionada no subitem anterior deve conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos itens a serem adquiridos
- c) Quantidade e medidas dos itens quando necessário;
- d) Prazos e locais de entrega;
- e) Assinatura do Secretário(a) responsável.

11.3- A empresa licitante deve negar o fornecimento dos objetos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

11.3.1- A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

11.4- O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

11.5- As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo do objeto deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou ainda, na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

11.6- Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações ou carne imprópria para consumo, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos.

11.7- Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

11.8- Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

11.9- Demais atos pertinentes à entrega dos objetos serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

11.10- A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

11.11- O prazo de vigência será até 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

12 - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata no prazo estabelecido no item 20.1 caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitara a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata, sem



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

12.2- As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou a Ata, ficara o também sujeitas as sanções referidas no item 21.1.

12.3- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.4- Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas

"b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

12.5- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6- Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

12.7- Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9- Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.10- Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.11- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.12- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.13- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14- A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.15- O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

12.16- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13 - DO REAJUSTE:

13.1- O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

13.1.1- Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual

13.1.2- Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

13.2- Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

13.3- A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICÍPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

13.4- A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

13.5- Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

13.6- Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

13.7- O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

13.8- A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

13.9- O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

13.10- Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

13.11- O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

13.12- O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

14.2- A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

14.3- Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14.4- Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 1.120.705,55 (um milhão, cento e vinte mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

14.5- Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Livres do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00240	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00630	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.30.00.00.00000
00990	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
01230	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01940	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
02220	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
03140	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
03270	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000
03490	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
03550	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.30.00.00.00000
03720	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

14.6- Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1- Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.2- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.1, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07:30 às 11:30 horas e 13:30 às 17:30 horas.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

15.3- Caberá ao Pregoeiro(a), responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que este



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos

15.4- O pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

15.5- A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

15.6- Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO e sua divulgação se dará na mesma forma de sua divulgação inicial.

15.7- A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

15.8- Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07:30 às 11:30 horas e 13:30 às 17:30 horas.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

15.8.1- O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.8.2- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.9- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

15.10- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16 - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

16.1- O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

16.2- O prazo de vigência e de execução do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

17 - DA CONTRATAÇÃO:

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.2.1- As condições de entrega constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei n.º 14.133/21.

17.3.2- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 90, § 2 da Lei 14.133/2021.

17.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 90º, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

18 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

18.1- As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATUAL, cuja minuta consta como Anexo VI deste Edital.

18.2- Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após o ato convocatório, para assinatura do Instrumento Contratual.

18.2.1- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Instrumento Contratual, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.3- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

18.4- A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

18.5- Para assinatura do Instrumento Contratual, esta deverá ser realizada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurados), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

19 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

19.1- Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

19.2- A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representa -lá sempre que for necessário.

20 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

20.1- As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

21 - DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS:

21.1- O Município de Planalto realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

21.2- O Município de Planalto fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

21.2.1- As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

21.2.2- As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

21.2.3- As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

21.3- A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal N° 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

22.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

22.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

22.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

22.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

23 - ANEXOS DO EDITAL:

23.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Planalto-PR, janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2026

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos

o(a)

Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº/2026**, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2026

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O _____ representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2026**, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2026

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº/2026**, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2026

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº/2026**, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

3

38

000253



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2026

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O _____ representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2026**, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

3

39

000254



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2026

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº

, com sede na cidade de....., neste ato representado pelo(a) Sr.(a)....., portador do CPF nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº..../2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente termo é a Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR. Conforme a seguir:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição o Termo de Referência, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº/2026**, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **PREGÃO PRESENCIAL Nº/2026**, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(.....).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

1) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

2) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

PARÁGRAFO QUINTO - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICÍPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

PARÁGRAFO SEXTO - A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO OITAVO - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

PARÁGRAFO NONO - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recurso livre do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00240	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

00630	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.30.00.00.00000
00990	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
01230	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01940	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
02220	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
03140	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
03270	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000
03490	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
03550	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.30.00.00.00000
03720	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZO, VIGÊNCIA, E DO LOCAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá entregar os objetos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, após o recebimento da requisição de compra emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A requisição mencionada no subitem anterior deve conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) Discriminação dos itens a serem adquiridos
- c) Quantidade e medidas dos itens quando necessário;
- d) Prazos e locais de entrega;
- e) Assinatura do Secretário(a) responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo do objeto deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou ainda, na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as despesas decorrentes da entrega dos objetos desta licitação, correrão por conta da contratada incluindo despesas com deslocamento.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deve negar o fornecimento dos objetos caso estes sejam solicitados sem a elaboração da solicitação formal de entrega e as informações previstas no subitem.

PARÁGRAFO SEXTO - A recusa fundamentada não gera responsabilidade ou penalização para a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Conformidade dos objetos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

PARÁGRAFO OITAVO - As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos objetos.

PARÁGRAFO NONO - Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO QUARTO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUINTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.

PARÁGRAFO SEXTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO OITAVO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO NONO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;

b) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor designado.

g) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos objetos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;

h) Devolver todo e qualquer objeto que estiver fora das especificações ou qualidade e solicitar expressamente sua substituição.

i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros; ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº/2026** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o objeto, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão Presencial nº/2026**, durante a vigência do Contrato.
- i) A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;
- j) Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos.
- k) Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- l) Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.
- m) Conformidade dos objetos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas

"b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme Art. 125 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficara prorrogada até a conclusa o do objeto, caso em que devera o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) Ficara ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotara as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº. 14.133, de 2021

PARÁGRAFO OITAVO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbira ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.
- b) FISCAL DO CONTRATO: Amauri Machado de Mello.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

indicado no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - Pr, de de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº 37/2026

PROCESSO N.º: 014/2026

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.

Senhor Prefeito,

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Administração, Indústria Comércio e Turismo, Educação, Agricultura, Obras e Serviços Urbanos, Serviços Rodoviários, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esportes e da Mulher e da Família do Município de Planalto/PR, com vistas à deflagração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com vistas à Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, com previsão de uso total das quantidades definidas, observados prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência e no Edital.
2. A contratação encontra-se instruída com especificações estabelecidas em solicitação datada de 29/12/2025, formalmente acompanhada do Estudo Técnico Preliminar nº 141/2025 (fls. 17/30), Termo de Referência (fls. 31/50), minuta de edital de pregão presencial e planilha comparativa de valores (fls. 58/64).
3. O Estudo Técnico Preliminar demonstra a necessidade da contratação, necessária para atender as atuais e ocasionais demandas relativos à manutenção e conservação predial e de logradouros públicos, obras, reposição de materiais em locais como as praças públicas e demais locais que necessitem deste material.
4. O Termo de Referência detalha os descritivos, os quantitativos, os valores estimados e o valor global estimado da contratação, fixado em **R\$ 1.120.705,55 (um milhão, cento e vinte mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**.
5. A minuta do edital prevê a adoção da modalidade **Pregão Presencial**, tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 2.894/2025 e Decretos Municipais nº 5581/2023 e nº 5585/2024.

001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6. Os autos foram devidamente paginados.
7. Na sequência, em data de 08 de janeiro de 2026, o processo foi remetido pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da futura contratação, na forma prescrita no artigo 53, § 1º, inc. I e II da Lei n.º 14.133/21.
8. É o relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

9. Destaco inicialmente que a presente manifestação não versará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da licitação postulada.
10. A atividade dos procuradores jurídicos, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.
11. O art. 6º, inc. XLI, da Lei nº. 14.133/2021 prevê que as contratações de bens e serviços comuns deverão ser processadas obrigatoriamente adotando-se a modalidade pregão. Além disso, o pregão deve ser realizado nos casos em que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29 da Lei nº. 14.133/2021).
12. No caso vertente, por tratar-se de aquisição de produtos comuns e que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como a forma eletrônica para a disputa (art. 17, § 2º, da Lei nº. 14.133/2021). Contudo, o ETP noticia a necessidade de realização do Pregão em sua forma PRESENCIAL, com a seguinte justificativa:

8.1. Com a implementação da Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, os processos licitatórios sofreram alterações e algumas modalidades extintas, o que não é o caso do Pregão Presencial. O mesmo foi regulamentado com ressalvas, porém não foi vetado seu uso pela Administração Pública.

8.2. A escolha pela modalidade Pregão Presencial visa ao fortalecimento e ao desenvolvimento das empresas locais e regionais, com fundamento na Lei Municipal nº 2.894, de 02 de setembro de 2025, Inciso II – Âmbito Regional I, que compreende os municípios brasileiros limítrofes (que fazem fronteira) ao Município de Planalto, sem prejuízo da competitividade e da economicidade da contratação.

8.3. A licitação na forma presencial proporciona maior segurança ao procedimento, permitindo interação direta entre os licitantes e a Administração, bem como análise



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

mais detalhada das propostas e da capacidade operacional das empresas em cumprir os preços ofertados, reduzindo o risco de propostas inexequíveis e aprimorando a verificação documental.

8.4. Como podemos citar o Art.17 inciso § 2 "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo." Portanto desde que motivada e atendendo o que é disposto na Lei a modalidade poderá ser utilizada.

8.5. Considerando que o Pregão Presencial se dá de modo simples, direto e acessível, apresentando maior celeridade à contratação comparado ao eletrônico, sem prejuízo da competitividade, torna-se apropriado para a contratação resultante deste procedimento de contratação.

8.6. Também podemos citar a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

8.7. Com a situação anteriormente descrita, citamos o Art. 176 da Lei nº 14.133/2021 que determina o prazo de 06 (seis) anos contados da publicação da presente lei, para que municípios abaixo de 20.000 mil habitantes se adaptem ao Pregão Eletrônico, desde que atendam às exigências estipuladas para a realização do Pregão Presencial. O município de Planalto se enquadra nesta situação.

8.8. As sessões serão transmitidas e gravadas em áudio e vídeo, para posterior consulta e fiscalização dos órgãos internos e externos, objetivando a transparência e publicidade do processo licitatório.

8.9. A presente licitação se dará baseada na Lei Municipal 2.649 de 8 de março de 2022, artigo nº 5 inciso II, em que a concorrência é aberta, todavia dá-se exclusiva para empresas locais e regionais, observados os limites geográficos legalmente estabelecidos, que compreende os municípios brasileiros limítrofes (municípios que fazem fronteira ao Município de Planalto), objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social;

8.10. Empresas locais e regionais, situadas dentro do âmbito definido pela legislação municipal, possuem maior facilidade logística para o fornecimento rápido dos objetos, reduzindo prazos de entrega e garantindo continuidade na execução dos serviços públicos. A proximidade também favorece a agilidade em atendimentos imediatos, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público, segurança alimentar e continuidade do serviço;

8.11. Um exemplo concreto de prejuízos administrativos foi verificado no Pregão Eletrônico nº 067/2023, realizado por este Município, em que empresas sediadas em



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

localidades distantes de Planalto/PR não conseguiram cumprir os prazos estabelecidos para coleta e entrega dos objetos contratados, comprometendo a regularidade dos serviços públicos. Esse histórico evidencia os riscos operacionais e logísticos relacionados à contratação de fornecedores de outras regiões, e reforça a necessidade de priorizar empresas que possuam maior proximidade territorial com a administração, como forma de garantir eficiência, agilidade e economicidade.

8.12. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União reconhece a possibilidade de adoção de critérios geográficos em licitações, desde que devidamente fundamentados, como nos casos:

8.12.1. TCU – Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário: “É admissível a restrição da participação de licitantes em função da localização geográfica, desde que tal medida esteja respaldada em lei local e seja devidamente justificada nos autos do processo, evidenciando-se, por exemplo, que a medida visa garantir a efetividade da contratação, a economicidade, a redução de riscos operacionais ou outros objetivos de interesse público.”

8.12.2. TCU – Acórdão nº 2.047/2019 – Plenário: “A fixação de cláusulas de edital que favorecem fornecedores locais ou regionais pode ser considerada legítima, desde que fundamentada em razões de interesse público, como a promoção do desenvolvimento regional e a garantia da execução contratual.”

8.13. A medida proposta está em conformidade com a legislação federal, municipal e com a jurisprudência consolidada do TCU, sendo amparada por justificativas técnicas e fáticas robustas, que demonstram a vantajosidade, economicidade e segurança administrativa da restrição à participação exclusiva de empresas locais.

8.14. Dessa forma, a limitação geográfica não compromete a competitividade do certame, considerando a existência de número suficiente de fornecedores aptos no âmbito local e regional, fortalecendo o compromisso da Administração Pública com a gestão eficiente e responsável dos recursos públicos.

8.15. Trata-se de demanda contínua, que exige fornecimento frequente e reposição imediata de materiais de construção, indispensáveis à manutenção predial, execução de obras, reparos emergenciais e atendimento às necessidades rotineiras das Secretarias Municipais e sem desperdício de recursos públicos.

8.16. Destacamos que nosso município e região possuem diversos fornecedores capazes de fornecer os objetos definidos no presente Termo de Referência. Muitos ainda não se adaptaram a utilização do Pregão Eletrônico o que muitas vezes faz com que os mesmos percam o interesse em participar de processos licitatórios. Atualmente o município em parceria com o SEBRAE, conta com o Escritório de Compras Públicas, que vem realizando capacitações e projetos para o incentivo de empresas locais participarem de certames, mas muitos ainda resistem a nova realidade.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.17. Para esta aquisição optou-se pela na modalidade de Pregão Presencial, exclusivamente à participação de empresas situadas no Município de Planalto, visando a aplicação do disposto na Lei Municipal 2.649 de 8 de março de 2022, artigo 5, inciso II, haja visto que em pesquisa junto ao Departamento de Tributação, ao menos 30 empresas situadas no Município, possuem em seu CNAE a atividade de comercialização de materiais de construção.

8.18. Ainda que exista estimativa de consumo, podem ocorrer situações imprevistas, como obras emergenciais, manutenções corretivas e eventos municipais, que demandam fornecimento imediato de materiais, o que é plenamente atendido por fornecedores próximos geograficamente.

8.19. A natureza do objeto licitado — aquisição de materiais de construção — exige entregas frequentes, fracionadas e, muitas vezes, urgentes, sendo imprescindível a proximidade do fornecedor para evitar atrasos que comprometam a execução das atividades administrativas e operacionais do Município.

8.20. O Município não dispõe de espaço físico adequado para armazenamento de grandes volumes de materiais, tornando necessária a logística de entregas sob demanda, situação que é melhor atendida por empresas localizadas no âmbito local e regional.

8.21. A proximidade territorial dos fornecedores possibilita maior controle da execução contratual, redução de custos logísticos, agilidade no atendimento e mitigação de riscos operacionais.

8.22. Considerando que mesmo havendo estimativa de consumo podem haver situações que não estão no planejamento. São situações geralmente de emergência e que com a contratação de empresas locais e regionais observados os limites geográficos legalmente estabelecidos, que compreende os municípios brasileiros limítrofes (municípios que fazem fronteira ao Município de Planalto), as mesmas conseguem realizar entregas de forma imediata, antes do prazo previsto não comprometendo os trabalhos que estão sendo executados, uma vez que o Município não possui local para armazenagem de grandes quantidades dos objetos.

8.23. Assim como, pedidos de substituição de objetos em casos de recusa por não atendimento ao que está previsto em edital e avarias, sejam realizados de forma rápida e eficaz. Assim com a realização do Pregão Presencial os princípios de eficiência e economicidade serão atendidos.

8.24. O Pregão Presencial, com limitação ao âmbito local e regional, mostra-se a forma mais eficiente e segura para assegurar a adequada execução contratual, permitindo análise rigorosa da capacidade operacional dos fornecedores.

8.25. Diante do exposto, a adoção do Pregão Presencial com abrangência local e regional atende aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço, garantindo fornecimento adequado de materiais de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

construção às Secretarias Municipais, sem prejuízo à execução das políticas públicas.

13. Em suma, a justificativa é no sentido de que a natureza do objeto licitado — aquisição contínua de materiais de construção destinados à manutenção predial, obras e reparos emergenciais — exige fornecimentos frequentes e, muitas vezes, imediatos. Logo, a proximidade territorial dos fornecedores possibilita maior agilidade nas entregas, facilita a substituição de itens recusados ou avariados e reduz custos logísticos, especialmente considerando que o Município não dispõe de espaço físico adequado para armazenamento de grandes volumes de materiais.

14. A nova Lei de Licitações e Contratos, Lei 14.133/2021, em seu art. 17, § 2º, também dispõe que “as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.

15. Referida regra é reforçada também pelo § 5º do mesmo art. 17, segundo o qual a hipótese de licitação sob a forma presencial caracteriza-se como excepcional, restando claro que permanece a preferência pela licitação eletrônica no âmbito da nova Lei Geral de Licitações e Contratos, precedentes do TCE/PR e TCU.

16. No enunciado n. 292, o Tribunal de Contas da União orienta que seja justificada a escolha pelo **pregão presencial**, até mesmo para que sejam conhecidas as dificuldades e obstáculos locais, tão necessários no sopesamento e julgamento das contratações públicas, **nos termos o art. 22, § 1º, da LINDB** (Lei de Introdução do Direito Brasileiro), sob pena de caracterizar ato de gestão antieconômico. Assim, recomendo ao gestor que dentre as duas formas de pregão seja dada preferência ao **pregão eletrônico, e, em hipótese que se enquadre também aos termos da Lei local (Lei Municipal nº 2.649/2022), se plenamente justificado**, adote-se o pregão presencial.

17. Consoante salientado, admite-se a adoção do pregão na forma presencial, desde que devidamente justificado expressamente o interesse público. Segundo atestado, em termos de legislação local, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas locais, ao mesmo tempo em que não será prejudicial à competitividade do certame.

18. No caso em tela, a justificativa encartada esclareceu os aspectos técnicos para a definição da escolha da modalidade Pregão Presencial. De fato, em sede do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, a escolha da modalidade de Pregão Presencial exclusivamente para empresas locais e regionais, observados os limites geográficos legalmente estabelecidos, que compreende os municípios brasileiros limítrofes (municípios que fazem fronteira ao Município de Planalto), foi motivada em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 2.894, de 02 de setembro de 2025, Inciso II – Âmbito Regional I.

19. **Cumprido registrar, contudo, que a limitação territorial à participação de licitantes constitui medida excepcional no regime jurídico das licitações, devendo ser interpretada de**



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

forma restritiva e devidamente justificada nos autos, sob pena de afronta ao princípio da isonomia e da competitividade. Assim, a validade da restrição depende da demonstração concreta de que a medida atende ao interesse público e não compromete a obtenção da proposta mais vantajosa, conforme reiteradamente orientado pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

20. Saliento, nos moldes dos pareceres encartados em processos análogos deste Município, que a escolha da modalidade licitatória pela administração **não está inserida em sua discricionariedade plena**, devendo estar limitada às condições mais vantajosas, frente ao valor e à natureza do objeto, justificadas com isonomia e sustentabilidade e em programas previamente definidos.

21. Com efeito, inexistindo impedimentos à utilização pregão presencial em detrimento do eletrônico, previamente regulamentado pela Municipalidade, com a apresentação do motivo que amparou a escolha do procedimento, diante do princípio da eficiência, observa-se certa discricionariedade do gestor, que deve **subscrever e convalidar a justificativa** de que a modalidade aufere maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações.

22. Denoto razoável concretude da fundamentação dos agentes públicos envolvidos no processo administrativo licitatório, as quais demonstram situações especiais quanto aos prazos para a entrega dos objetos, pedidos de substituição de objetos, a fim de que sejam realizados de forma rápida e eficaz, em busca do atendimento aos princípios da eficiência e economicidade (o que vem de encontro ao disposto no art. 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que estipula que devem ser considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor na interpretação de normas de gestão pública), acolho a justificativa para a realização do Pregão Presencial, como exceção à regra do formato eletrônico.

23. Restando demonstrados os entraves reais pela fé pública das declarações dos agentes públicos motivadores do certame, que atestam a possibilidade de escolha de realização na forma presencial, a lei admite a possibilidade de a licitação ser feita na modalidade do pregão presencial, uma vez devidamente motivada, **devendo a sessão pública ser gravada em áudio e vídeo, na forma do disposto no art. 17, § 2º**, o que certamente contribui de forma significativa para a transparência e a publicidade dos processos licitatórios.

24. Saliento, ainda, que a realização do Pregão na forma presencial exige que a administração dê cumprimento às disposições acerca da divulgação de diversas informações e documentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portal que se presta tanto para promover a transparência e divulgação das contratações públicas, quanto para ser a própria plataforma de realização das licitações eletrônicas, substituindo função hoje desempenhada pelo Comprasnet, conforme disposto no art. 174 da Lei 14.133/2021.

25. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são

000007



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas. No caso em tela, a não adoção do Registro de Preços encontra-se escorreita, onde a contratação se dará de forma imediata e com previsão de uso total das quantidades definidas.

26. Analisando o contexto das contratações desta natureza, vislumbro que a utilização do critério menor preço por item atende aos princípios da economicidade e da competitividade sem causar prejuízo aos licitantes, bem como facilita a fiscalização por parte da municipalidade, a qual deve auditar e atuar com poder de polícia para evitar conluíus e simulações entre as empresas participantes do certame, considerada a escolha da modalidade presencial, em que as empresas possuem maior facilidade de comunicação.

27. No tocante aos documentos de Oficialização de Demanda, juntou-se Estudo Técnico Preliminar denotando planejamento à contratação solicitada, bem como Termo de Referência demonstrando a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, e do art. 18, inc. I e § 1º, ambos da Lei nº. 14.133/2021.

28. É de conhecimento acerca da inexistência de Plano de Contratações Anual - PCA neste Município até o presente momento, elemento valioso para subsidiar a confecção das leis orçamentárias e que necessita estar alinhado com o planejamento da Administração, devendo abranger todas as contratações previstas, nos moldes ao disposto no art. 12, VII e inclusive aquelas dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

29. Saliente-se que os órgãos de controle externo promoverão a cobrança de ações que demonstrem a adoção de providências visando a elaboração do Plano de Contratações Anual, com o precípua objetivo racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

30. Ademais, o Documento de Formalização de Demanda – DFD, evidencia e detalha a necessidade da contratação para o exercício subsequente ao de sua elaboração, e na presente, demonstra a necessidade da referida aquisição, a qual foi justificada.

31. Para justificar o preço da presente aquisição, foi realizada pesquisa junto a fornecedores, contratações anteriores deste objeto, Banco de Preços e Tabela Sinapi, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor valor de orçamento apresentado, de acordo com a planilha demonstrativa anexada (fls.58/64). A análise foi realizada individualmente para que ficasse dentro da realidade de mercado e não comprometesse a aquisição, de acordo com a planilha demonstrativa anexada, demonstrando que não há sobrepreço e, dessa forma, atende as disposições do Decreto Municipal nº. 5587/2024.

32. Outrossim, a Secretaria Municipal da Finanças exarou parecer contábil e financeiro conjunto, o qual atesta a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da solicitação e de que os valores e quantidade não



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

comprometem os recursos mínimos com saúde e educação, verificando-se o atendimento ao art. 150 da Lei n.º 14.133/21;

33. O art. 25 da Lei n.º 14.133/21 estabelece quais são os critérios mínimos (exigências), que deverão ser contemplados na minuta do Edital, quais sejam:

Art.25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

34. A presente minuta de Edital identificou: a) a modalidade licitatória escolhida (pregão); b) o critério de julgamento das propostas (Menor Preço por Item, de acordo com o art. 82, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021); c) o objeto da licitação; d) os prazos legais; e) as exigências de habilitação dos proponentes (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, apresentação de declarações); f) as condições de participação ao certame; g) as orientações acerca de interposição de impugnações e recursos administrativos; h) as sanções administrativas de descumprimento; i) as obrigações dos contratantes/contratados(as); j) as condições de pagamento; entre outras disposições específicas e os anexos necessários para perfectibilizar a contratação.

35. Encontram-se regulares as cláusulas inseridas na minuta do edital, vez que em consonância com o que definido no art. 25 da Lei n.º 14.133/21, bem como ao disposto no art. 48, inc. I e III, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, restando observadas também as disposições do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 5581/2023.

36. A minuta do contrato atende o disposto no art. 89 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, sendo que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.

37. Lanço mão de pequena orientação uniforme a ser adotada em procedimentos relativos à aplicação de sanções e extinção unilateral dos contratos administrativos em casos de inexecução parcial ou total dos mesmos pelos contratados.

38. Importante esclarecer que a extinção contratual não possui natureza sancionatória; é apenas uma forma de extinção do contrato administrativo, decorrente do poder de modo unilateral, conferido ao ente estatal, extinguir o contrato administrativo dentro das hipóteses autorizadas por lei para resguardar eficazmente o interesse público, quando da ocorrência de algum fato específico que tornou insustentável a relação contratual entre a Administração e a contratada.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

39. Antes de formalizar a extinção, deve a Administração observar o devido processo legal, franqueando ao contratado a ampla defesa e o contraditório, sendo que a decisão que a determina deve ser adequadamente motivada, nos moldes do estabelecido no *caput* do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

40. Nessa perspectiva, observa-se que cabe ao Fiscal do Contrato ou Gestor da Unidade interveniente a identificação de falhas, fraudes ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato, devendo agir para a sua solução quando possível.

41. Conseqüentemente, deve-se notificar, solicitar ou oficiar o contratado previamente, demonstrando-se que a Administração atuou na fiscalização do contrato e solicitou ao contratado a adoção de providências, com vistas à regularização de sua conduta e a correta execução das obrigações assumidas (tentando-se evitar o processo administrativo sancionatório), conforme o caso, podendo ser fixado prazo para a promoção da reparação, substituição ou entrega do objeto contratado.

42. Com efeito, se a contratada não promover a reparação do que foi apontado ou então apresente justificativas que o Fiscal ou Gestor do contrato entendam impertinentes, os autos devem ser encaminhados à Autoridade Competente responsável pela aplicação das sanções, a qual notificará a contratada para apresentação de defesa e a produção de provas, encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica, não para sugerir a sanção a ser aplicada, mas para examinar se os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, bem como os requisitos da notificação foram observados, possibilitando a decisão da Autoridade Competente acerca da questão, dentro de seu juízo discricionário.

43. Em suma, a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) deve lastrear-se no princípio da proporcionalidade, sendo vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público, conforme expressamente consagrado pelo art. 2º, parágrafo primeiro, VI, da Lei Municipal nº 2.293/2017.

44. No que tange à aplicação das sanções, a previsões contidas no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, impõem que, para que a sanção possa ser cobrada, ela deve estar previamente prevista no Edital ou no Contrato.

45. As multas também devem estar previamente dispostas em formas de percentuais, os quais incidirão como parâmetros mínimos e máximos, que serão aplicados de acordo com a gravidade da infração, a depender de cada caso em concreto.

46. A sanção de multa, após regular procedimento e observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser descontada da garantia relativa ao objeto contratado e, se superior ao valor desta, o remanescente será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, conforme previsão contida nos § 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

47. A minuta contratual, neste aspecto, encontra-se escoreita, devendo ser referenciada pelos agentes públicos nos demais contratos análogos.

48. Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

49. Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

III - GESTÃO DE RISCOS, GOVERNANÇA E PROGRAMAS DE COMPLIANCE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

50. A evolução dos modelos contemporâneos de governança pública evidencia a importância da adoção de mecanismos estruturados de integridade, transparência e gestão de riscos, especialmente como instrumentos de atuação preventiva da Administração Pública, voltados à mitigação de irregularidades, à prevenção da corrupção e ao aprimoramento da eficiência administrativa, em consonância com os princípios constitucionais que regem a atuação estatal e com o direito fundamental à boa administração.

51. Nesse contexto, da denominada autorregulação regulada emerge o conceito de compliance, cujo significado consiste em "estar em conformidade". A adoção de um Programa de Compliance não se restringe ao mero cumprimento formal de normas jurídicas, mas representa a implementação de um conjunto estruturado de procedimentos voltados à observância de regras, configurando-se como ferramenta de gestão, economia e direito, abrangendo toda a normatividade aplicável à Administração Pública, desde o plano constitucional até o infraconstitucional, incluindo normas de natureza penal e extrapenal (COUTINHO, 2019, p. 24) .

52. Tal compreensão reforça que os programas de compliance e integridade não possuem natureza estática, devendo ser permanentemente avaliados, atualizados e adaptados à realidade institucional de cada ente federativo, considerando as mudanças sociais, normativas e organizacionais, bem como às diretrizes internacionais de boa governança, a exemplo das recomendações da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE, conforme analisado na literatura especializada sobre governança e compliance no setor público.

53. Assim, recomenda-se que a Administração Municipal, no âmbito de sua discricionariedade e respeitados os limites legais, busque fortalecer práticas de governança, integridade e gestão de riscos, por meio de controles internos eficazes, auditorias internas, definição clara de responsabilidades e utilização de indicadores e bases de dados confiáveis,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

fomentando uma cultura organizacional orientada às boas práticas e à proteção do interesse público.

54. Ressalte-se, por fim, que a presente manifestação possui caráter orientativo e preventivo, não substituindo as atribuições dos órgãos de controle interno e externo, tampouco interferindo no mérito administrativo, constituindo-se em recomendação voltada ao aprimoramento da governança pública e à mitigação de riscos na execução das políticas públicas municipais.

55. Ressalta-se, ainda, a obrigatoriedade de publicação integral do procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como a divulgação do extrato no Diário Oficial do Município e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

56. Essas medidas visam garantir a transparência, a publicidade e o controle social sobre o ato administrativo, assegurando a validade e eficácia da contratação direta.

57. Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela regularidade jurídico-formal da fase preparatória do procedimento licitatório e pela possibilidade de prosseguimento do certame, mediante publicação do edital, sem prejuízo das recomendações consignadas no presente parecer.

58. Ressalte-se que a presente manifestação possui natureza opinativa e preventiva, limitada à análise jurídica da fase preparatória da contratação, não substituindo as avaliações técnicas, orçamentárias e administrativas de competência dos setores responsáveis.

IV - CONCLUSÃO

59. Diante da análise realizada, constata-se que o procedimento licitatório com o processo nº 014/2026 encontra-se formalmente instruído com os documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços e minuta de edital, os quais demonstram a necessidade da contratação, a adequação da solução escolhida, a estimativa do valor da despesa e a compatibilidade da modalidade adotada.

60. A opção pela modalidade Pregão, em sua forma presencial, mostra-se juridicamente adequada, por tratar-se de contratação de bens e serviços comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

61. O critério de julgamento pelo menor preço por item encontra justificativa técnica adequada nos autos, **não havendo, à luz da justificativa apresentada nos autos, evidências de restrição indevida à competitividade, desde que mantida a existência de número suficiente de fornecedores aptos no âmbito territorial definido.**



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

62. A pesquisa de preços e a formação do valor estimado observaram os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, estando fundamentadas em fontes idôneas e compatíveis com os valores praticados no mercado.
63. As exigências de qualificação técnica previstas no edital mostram-se pertinentes, proporcionais e diretamente vinculadas ao objeto da contratação, não configurando direcionamento ou limitação indevida à participação de interessados.
64. Dessa forma, sob o prisma jurídico-formal, opina esta Procuradoria pela regularidade da fase preparatória e pela possibilidade de prosseguimento do certame, com a publicação do edital nos termos apresentados.
65. Como recomendações formais de cautela administrativa, sugere-se:
- à exigência da documentação prevista no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar a futura execução contratual;
 - ao cumprimento das orientações relativas ao planejamento, publicidade e justificativas técnicas já mencionadas nos pontos correspondentes, ou, se necessário, à formalização da impossibilidade de atendimento;
 - à apresentação, por escrito, de eventual justificativa para a não adoção de critérios ou procedimentos previstos na legislação;
 - à emissão, pela Autoridade Competente, da autorização formal para a instauração da licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
66. No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e dos anexos do presente Pregão no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 54 da lei nº. 14.133/2021), assim como a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município (AMP) e em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da lei nº. 14.133/2021), além da inserção no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,6 da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 55, inc. I, “a”7) e observando-se as regras de contagem de prazo estabelecidas no art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.
67. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.
68. Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 13 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br PATRIQUE MATTOS DREY
Data: 13/03/2026 11:20:35-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

PATRIQUE MATTOS DREY

Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010

OAB/PR n. 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto - PR, 16 de março de 2026.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto à aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

À Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 116/2026.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO ME/EPP

EXCLUSIVO PARA EMPRESAS LOCAIS E REGIONAIS
(MUNICÍPIOS BRASILEIROS LOCAIS E LINDEIROS)

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICÍPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 116/2026, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Boni, de conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal de nº 5581/2023 de 26/12/2023, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **27/03/2026 às 09:00 (nove) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos constante, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **09:00 (nove) horas do dia 27/03/2026**.

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto -www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 221, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30h e das 13:30 às 17:30h.

2 - DO OBJETO:

2.1- Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR. Conforme a necessidade, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ITEM	OBJETO	QTD	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Abraçadeira rosca sem fim 89x108	30	UN	R\$ 6,90	R\$ 172,50
02	Abraçadeira tipo D com cunha 1"	40	UN	R\$ 3,50	R\$ 105,00
03	Abraçadeira tipo u 1"	20	UN	R\$ 1,63	R\$ 32,60
04	Abraçadeira tipo u 2"	15	UN	R\$ 3,50	R\$ 52,50
05	Adesivo instantâneo para PVC 175grs com pincel	40	UN	R\$ 25,00	R\$ 750,00
06	Adesivo instantâneo para PVC com 17g	10	UN	R\$ 4,50	R\$ 45,00
07	Aditivo impermeabilizante para concreto e argamassa 18kg. Marca de referência Vedacit	100	UN	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00

3

000015



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

08	Aditivo substituto do cal com 3,6L	50	UN	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
09	Alicate universal 8 polegadas, com cabo de borracha	08	UN	R\$ 42,00	R\$ 420,00
10	Anel de cera com guia para vaso sanitário	40	UN	R\$ 15,65	R\$ 626,00
11	Arame recozido nº 18	250	KG	R\$ 20,90	R\$ 5.225,00
12	Argamassa AC-1 com 20 kg	100	UN	R\$ 16,70	R\$ 2.505,00
13	Argamassa AC-2 com 20 kg	300	UN	R\$ 29,00	R\$ 11.600,00
14	Argamassa AC-3 com 20 kg	200	UN	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
15	Assento almofadado redondo para vaso sanitário com tampa cor: branco	20	UN	R\$ 74,00	R\$ 1.110,00
16	Assento plástico injetado redondo para vaso sanitário com tampa cor: branco	20	UN	R\$ 34,85	R\$ 871,25
17	Assento Sanitário Infantil para vaso de 6 litros, estofado, impermeabilizado.	20	UN	R\$ 98,00	R\$ 1.470,00
18	Bandeja para pintura plástica tamanho aprox. 40x23cm.	15	UN	R\$ 16,50	R\$ 247,50
19	Barrica de textura arenosa branca lisa 25 kg	300	UN	R\$ 104,17	R\$ 36.459,50
20	Barrica de textura grafiato branca 25 kg	100	UN	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
21	Broca para concreto 10 mm	25	UN	R\$ 18,95	R\$ 473,75
22	Broca para concreto 6 mm	25	UN	R\$ 10,05	R\$ 251,25
23	Broca para concreto 8 mm	25	UN	R\$ 13,00	R\$ 325,00
24	Broca para madeira 10 mm	25	UN	R\$ 32,45	R\$ 811,25
25	Broca para madeira 6 mm	25	UN	R\$ 13,00	R\$ 325,00
26	Broca para madeira 8 mm	25	UN	R\$ 19,95	R\$ 498,75
27	Bucha de redução 32x20mm	50	UN	R\$ 3,80	R\$ 190,00
28	Bucha plástica 10 mm	300	UN	R\$ 0,17	R\$ 51,00
29	Bucha plástica 6 mm	300	UN	R\$ 0,10	R\$ 30,00
30	Bucha plástica 8 mm	300	UN	R\$ 0,10	R\$ 30,00
31	Cabo de madeira para enxada oval 1,2m de comprimento	15	UN	R\$ 24,00	R\$ 480,00
32	Cabo de madeira para machado 95cm de comprimento	10	UN	R\$ 26,00	R\$ 130,00
33	Cabo de madeira para picareta 95cm de comprimento	10	UN	R\$ 25,00	R\$ 250,00
34	Caixa de descarga para banheiro (completa)	40	UN	R\$ 46,75	R\$ 1.870,00
35	Caixa de gordura/passagem 40cmx40cmx40cm em concreto	10	UN	R\$ 80,50	R\$ 805,00
36	Caixa de luz 4x2 em plástico	300	UN	R\$ 1,99	R\$ 398,00
37	Caixa de luz 4x4 em plástico	30	UN	R\$ 2,75	R\$ 55,00
38	Caixa para massa em PVC preta	06	UN	R\$ 25,00	R\$ 150,00

000046

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	20 litros				
39	Caixa sifonada em PVC quadrada branca 100x100x50mm	30	UN	R\$ 22,00	R\$ 440,00
40	Carrinho de mão com caçamba estrutura de aço tubular, chapa galvanizada, capacidade da caçamba 46 litros e 85 kg de carga, com roda, pneu e câmara.	20	UN	R\$ 190,00	R\$ 4.750,00
41	Cilindro para fechadura com duas chaves e rosca C400 split Bold.	30	UN	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
42	Conector cerâmico para fio de 10,0mm	10	UN	R\$ 5,90	R\$ 59,00
43	Conector cerâmico para fio de 16,0mm	10	UN	R\$ 7,00	R\$ 35,00
44	Conector cerâmico para fio de 4,0mm	10	UN	R\$ 6,55	R\$ 65,50
45	Conector cerâmico para fio de 6,0mm	10	UN	R\$ 18,15	R\$ 272,25
46	Conector de cobre 10mm	10	UN	R\$ 18,15	R\$ 181,50
47	Conector de cobre 35mm	10	UN	R\$ 18,15	R\$ 544,50
48	Conector de cobre 95mm	25	UN	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
49	Conector para conduite PVC 1 pol. cinza	50	UN	R\$ 11,00	R\$ 330,00
50	Conjunto Lavatório pia e coluna em porcelana cor branca	20	UN	R\$ 239,50	R\$ 4.790,00
51	Corda de nylon PP 6,0 mm	600	M	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00
52	Cumeeira fibrocimento 110x42cm 6,0mm 15 graus sem amianto	300	UN	R\$ 62,00	R\$ 21.700,00
53	Cumeeira fibrocimento 51,1x31,5cm 4,0mm articulada sem amianto.	400	UN	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
54	Curva em PVC elétrica 90° 1/2"	20	UN	R\$ 2,89	R\$ 57,80
55	Curva em PVC elétrica 90° 1"	15	UN	R\$ 3,90	R\$ 58,50
56	Disco de corte diamantado 10"	40	UN	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
57	Disco de corte refratário 10"	15	UN	R\$ 30,00	R\$ 450,00
58	Disco para corte de madeira 185mmx20mmx40dentes de vídea	20	UN	R\$ 30,00	R\$ 600,00
59	Dobradiça de ferro 3 1/2 "	120	UN	R\$ 7,90	R\$ 948,00
60	Ducha 127 volts 5500 watts 3 temperaturas.	20	UN	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
61	Eletroduto de PVC 1,1/2" com 3,0mts.	20	UN	R\$ 28,70	R\$ 574,00
62	Eletroduto de PVC 1/2" com 3,0mts.	40	UN	R\$ 8,90	R\$ 356,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

63	Eletróduto de PVC 1" com 3,0 mts	40	UN	R\$ 15,59	R\$ 623,60
64	Eletróduto de PVC 2,1/2" com 3,0mts.	10	UN	R\$ 50,14	R\$ 501,40
65	Eletróduto de PVC 2" com 3,0mts.	30	UN	R\$ 43,20	R\$ 1.296,00
66	Eletróduto de PVC 3/4" com 3,0mts.	40	UN	R\$ 13,25	R\$ 530,00
67	Engate flexível plástico 1/2" 40 cm	50	UN	R\$ 8,50	R\$ 425,00
68	Fechadura metálica externa completa	20	UN	R\$ 89,39	R\$ 1.787,80
69	Fechadura metálica interna completa	20	UN	R\$ 78,41	R\$ 1.568,20
70	Fita adesiva aluminada para emendar manta térmica, 45mm de largura, 0,5mm espessura, 50mts comprimento.	40	UN	R\$ 20,00	R\$ 800,00
71	Fita crepe 18mmx50m, caixa com 06 rolos.	20	CX	R\$ 33,00	R\$ 660,00
72	Fita crepe 25mmx50m.	20	UN	R\$ 10,50	R\$ 210,00
73	Fita crepe 48mmx50m.	20	UN	R\$ 18,47	R\$ 369,40
74	Fita dupla face transparente 12mm x 20 mts, para fixação de vidros e canaletas de PVC em paredes, capacidade de carga de 1 kg cada 5 cm quadrados de fita.	20	UN	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
75	Fita isolante preta, rolo com 10 mts	300	RL	R\$ 8,94	R\$ 2.682,00
76	Fita veda rosca 18mm x 25m	200	UN	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
77	Forro PVC 10mm de espessura, 20cm largura, cor branco frisado - cortado na medida solicitada.	800	M ²	R\$ 57,57	R\$ 57.570,00
78	Garfo para rolo de lã 23cm	20	UN	R\$ 17,39	R\$ 347,80
79	Grampo para haste terra	05	UN	R\$ 7,00	R\$ 35,00
80	Haste de cobre para aterramento 5/8" 2,4 mts	05	UN	R\$ 58,00	R\$ 290,00
81	Haste PVC para chuveiro elétrico 1/2"	10	UN	R\$ 11,00	R\$ 110,00
82	Interruptor paralelo uma tecla	20	UN	R\$ 15,00	R\$ 450,00
83	Interruptor simples duas teclas	30	UN	R\$ 17,50	R\$ 875,00
84	Interruptor simples uma tecla	30	UN	R\$ 14,10	R\$ 705,00
85	Isolador roldana em porcelana 72x72 mm	50	UN	R\$ 9,14	R\$ 457,00
86	Joelho de PVC para água 20mm soldável	150	UN	R\$ 0,90	R\$ 180,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

87	Joelho de PVC para água 25mm soldável	200	UN	R\$ 1,00	R\$ 250,00
88	Joelho de PVC para água 25mm soldável com bucha latão com rosca	70	UN	R\$ 9,90	R\$ 693,00
89	Joelho de PVC para água 32mm soldável	60	UN	R\$ 5,50	R\$ 550,00
90	Joelho de PVC para água 40 mm soldável	100	UN	R\$ 7,50	R\$ 525,00
91	Joelho de PVC para água com redução 25 mm x 20mm soldável com bucha latão com rosca	20	UN	R\$ 6,00	R\$ 150,00
92	Joelho de PVC para água com redução de 32mm para 25mm x 20 mm	50	UN	R\$ 7,00	R\$ 245,00
93	Joelho de PVC para esgoto 100mm	30	UN	R\$ 8,46	R\$ 253,80
94	Joelho de PVC para esgoto 40mm	40	UN	R\$ 3,10	R\$ 124,00
95	Joelho de PVC para esgoto 75mm	15	UN	R\$ 7,40	R\$ 74,00
96	Lâmina para arco de serra manual bimetálica, com dentes de ambos os lados, 24 dentes por pol., 300mm ou 8 pol.	50	UN	R\$ 13,00	R\$ 650,00
97	Linha de nylon monofilamento 0,80mm, rolo de 100mts	50	ROLO	R\$ 15,90	R\$ 795,00
98	Lixa massa nº 100	100	UN	R\$ 1,15	R\$ 115,00
99	Lixa massa nº 120	100	UN	R\$ 1,15	R\$ 115,00
100	Lixa massa nº 150	100	UN	R\$ 1,00	R\$ 100,00
101	Lixa massa nº 80	100	UN	R\$ 1,43	R\$ 143,00
102	Lixa para ferro nº 50	100	UN	R\$ 4,00	R\$ 400,00
103	Lixa para ferro nº 100	100	UN	R\$ 4,40	R\$ 440,00
104	Lona preta 150 micras com 8 metros de largura	600	MTS	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00
105	Luva de PVC para água 20mm soldável	100	UN	R\$ 0,99	R\$ 118,80
106	Luva de PVC para água 25mm soldável	150	UN	R\$ 0,95	R\$ 152,00
107	Luva de PVC para água 3/4" rosqueáveis	20	UN	R\$ 4,00	R\$ 60,00
108	Luva de PVC para água 32mm soldável	50	UN	R\$ 3,40	R\$ 238,00
109	Luva de PVC para água 40mm soldável	50	UN	R\$ 7,02	R\$ 210,60
110	Luva de segurança confeccionada em raspa de	50	PAR	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	couro natural, costurada, com nº CA				
111	Luva de segurança confeccionada em vaqueta natural, com reforço palmar interno, com elástico embutido no dorso, costurada com nº CA	50	PAR	R\$ 27,21	R\$ 1.632,60
112	Luva eletroduto de PVC 1,1/2"	10	UN	R\$ 2,24	R\$ 22,40
113	Luva eletroduto de PVC 1/2"	10	UN	R\$ 2,30	R\$ 23,00
114	Luva eletroduto de PVC 1"	10	UN	R\$ 2,60	R\$ 26,00
115	Luva eletroduto de PVC 2,1/2"	10	UN	R\$ 4,50	R\$ 45,00
116	Luva eletroduto de PVC 2"	10	UN	R\$ 3,19	R\$ 31,90
117	Luva eletroduto de PVC 3/4"	10	UN	R\$ 1,90	R\$ 19,00
118	Luva LR para água 25mmx3/4"	10	UN	R\$ 10,20	R\$ 102,00
119	Luva redução PVC para água 25mmx20mm	20	UN	R\$ 2,27	R\$ 45,40
120	Luva redução PVC para água 32mmx25mm	20	UN	R\$ 5,70	R\$ 114,00
121	Luva redução PVC para esgoto 100x50	10	UN	R\$ 14,00	R\$ 140,00
122	Luva redução PVC para esgoto 100x75	10	UN	R\$ 12,00	R\$ 120,00
123	Mangueira amarela corrugada 1"	300	MTS	R\$ 4,33	R\$ 1.299,00
124	Mangueira amarela corrugada 3/4"	300	MTS	R\$ 2,81	R\$ 843,00
125	Mangueira de pressão 1/2"	200	MTS	R\$ 7,90	R\$ 1.185,00
126	Mangueira para jardim trançada com nylon 1/2"	1400	MTS	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
127	Massa acrílica branca com 25 kg	200	UN	R\$ 107,00	R\$ 26.750,00
128	Óculos de proteção asterisco com cordão	20	UN	R\$ 12,50	R\$ 312,50
129	Óleo desengripante e anti-ferrugem frasco com 300ml	30	UN	R\$ 14,00	R\$ 420,00
130	Parafuso atarraxante cabeça de panela 4,8mmx50mm	450	UN	R\$ 0,43	R\$ 172,00
131	Parafuso de latão com bucha 10mm	100	UN	R\$ 2,15	R\$ 215,00
132	Parafuso Phillips 3,5x35mm	300	UN	R\$ 0,16	R\$ 64,00
133	Parafuso Phillips 4,5x25mm	300	UN	R\$ 0,24	R\$ 96,00
134	Parafuso Phillips 5.0x60mm	300	UN	R\$ 0,35	R\$ 140,00
135	Pincel para pintura 1/2"	25	UN	R\$ 5,15	R\$ 128,75
136	Pincel para pintura 1" para tinta acrílica	25	UN	R\$ 6,00	R\$ 150,00
137	Pincel para pintura 2" para tinta acrílica	25	UN	R\$ 9,50	R\$ 237,50
138	Pincel para pintura 3" para tinta acrílica	25	UN	R\$ 23,00	R\$ 575,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

139	Pincel para pintura 4" para tinta acrílica	25	UN	R\$ 15,80	R\$ 395,00
140	Plug elétrico fêmea padrão Inmetro 10A	30	UN	R\$ 6,00	R\$ 210,00
141	Plug elétrico macho padrão Inmetro 10A	30	UN	R\$ 7,00	R\$ 245,00
142	Plug para água roscado 3/4"	30	UN	R\$ 1,50	R\$ 45,00
143	Prego com cabeça 12x12	30	KG	R\$ 29,00	R\$ 870,00
144	Prego com cabeça 17x27	150	KG	R\$ 21,00	R\$ 3.780,00
145	Prego com cabeça 19x36	100	KG	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
146	Prego telheiro 18x30	100	KG	R\$ 25,01	R\$ 5.002,00
147	Quadro de distribuição de embutir para 12/16 disjuntores, sem barramento em PVC.	05	UN	R\$ 123,00	R\$ 492,00
148	Quadro de distribuição de embutir para 8 disjuntores, sem barramento em PVC	05	UN	R\$ 39,66	R\$ 158,64
149	Registro de gaveta em metal para água 1,1/4"	20	UN	R\$ 122,00	R\$ 2.440,00
150	Registro de pressão em metal para água 3/4"	40	UN	R\$ 92,98	R\$ 3.254,30
151	Registro de pressão em PVC para água 25mm soldável	30	UN	R\$ 33,61	R\$ 840,25
152	Rolo para pintura em espuma 23 cm sem cabo	25	UN	R\$ 19,00	R\$ 570,00
153	Rolo para pintura em espuma 9cm com cabo	10	UN	R\$ 6,00	R\$ 90,00
154	Rolo para pintura em lã 18 cm com cabo	25	UN	R\$ 24,00	R\$ 600,00
155	Rolo para pintura em lã 23cm sem cabo	50	UN	R\$ 14,32	R\$ 716,00
156	Selador acrílico pigmentado 18 litros	70	UN	R\$ 130,00	R\$ 9.100,00
157	Selador acrílico pigmentado 3,6 litros	20	UN	R\$ 53,97	R\$ 1.079,40
158	Sifão sanfonado universal para pia 60cm	80	UN	R\$ 8,68	R\$ 694,40
159	Silicone branco 280gr	40	UN	R\$ 23,00	R\$ 920,00
160	Soquete porcelana E-27 fixo	150	UN	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
161	Tampa conduíte PVC cega cinza	50	UN	R\$ 8,00	R\$ 400,00
162	TEE em PVC para água 20mm soldável	100	UN	R\$ 1,00	R\$ 120,00
163	TEE em PVC para água 25mm soldável	80	UN	R\$ 1,30	R\$ 130,00
164	TEE em PVC para água 3/4" roscável	50	UN	R\$ 9,51	R\$ 570,60
165	TEE em PVC para água 32mm	50	UN	R\$ 4,49	R\$ 269,40



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	soldável				
166	TEE em PVC para água 40mm soldável	20	UN	R\$ 11,00	R\$ 220,00
167	TEE em PVC para esgoto 100 mm	30	UN	R\$ 14,00	R\$ 560,00
168	TEE em PVC para esgoto 40 mm	20	UN	R\$ 3,25	R\$ 81,25
169	TEE em PVC para esgoto 75 mm	30	UN	R\$ 17,00	R\$ 340,00
170	Thinner 900ml, referência IT-16	20	UN	R\$ 21,90	R\$ 657,00
171	Tijolo maciço 5,5x11x24	1.500	UN	R\$ 3,40	R\$ 5.100,00
172	Tijolo 06 furos, 9x14x24	40.000	UN	R\$ 1,10	R\$ 33.000,00
173	Tinta spray 400ml/200gr cores diversas	50	UN	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
174	Tomada 2P+T 10A, com placa branco com Inmetro	50	UN	R\$ 15,89	R\$ 953,40
175	Tomada 2P+T 20A, com placa branco com Inmetro	50	UN	R\$ 13,70	R\$ 822,00
176	Torneira boia click 1/2", 3/4" e 1"	10	UN	R\$ 130,00	R\$ 650,00
177	Torneira boia para caixa 20cm de comprimento entrada de 1/2"	40	UN	R\$ 18,30	R\$ 549,00
178	Torneira boia para caixa 25cm de comprimento entrada de 3/4"	20	UN	R\$ 19,79	R\$ 296,85
179	Torneira boia vazão total "1" em PVC	05	UN	R\$ 155,67	R\$ 467,01
180	Tubo de embutir p/caixa descarga	20	UN	R\$ 24,35	R\$ 243,50
181	Vaso sanitário infantil, oval, branco, 6 litros, convencional.	15	UN	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
182	Vaso sanitário porcelana cor branca	25	UN	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
183	Veda calha 280GR	50	UN	R\$ 21,49	R\$ 1.074,50
184	Betoneira profissional, completa, monofásica, 220V, mínimo de 220Litros, motor 1CV.	02	UN	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
185	Adaptador Flange 25-3/4	16	UN	R\$ 14,40	R\$ 216,00
186	Adaptador Flange 32 - 1'	10	UN	R\$ 22,00	R\$ 220,00
187	Adaptador Flange 50-1.1/2	10	UN	R\$ 27,03	R\$ 270,30
188	Adaptador Flange 75-2.1/2	05	UN	R\$ 100,00	R\$ 300,00
189	Reservatório de água em Polietileno 250L	50	UN	R\$ 304,10	R\$ 12.164,00
190	Reservatório de água em Polietileno 500L	50	UN	R\$ 314,00	R\$ 12.560,00
191	Reservatório de água em Polietileno 1.000L	20	UN	R\$ 533,32	R\$ 7.999,80
192	Reservatório de água em Polietileno 2.000L	10	UN	R\$ 1.300,00	R\$ 9.100,00
193	Reservatório de água em Polietileno 5.000L	08	UN	R\$ 3.225,00	R\$ 16.125,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

194	Reservatório de água em Polietileno 10.000L	10	UN	R\$ 6.439,66	R\$ 32.198,30
195	Reservatório (TANQUE) de água em Polietileno 20.000L	02	UN	R\$ 13.900,00	R\$ 27.800,00
196	Hidrômetro para medição de água 3/4	10	UN	R\$ 157,13	R\$ 2.356,95
197	Tubos soldável em PVC para água 20MM (6 metros)	300	BARRA	R\$ 28,90	R\$ 10.115,00
198	Tubos soldável em PVC para água 25MM (6 metros)	500	BARRA	R\$ 27,00	R\$ 16.200,00
199	Tubos soldável em PVC para água 32MM (6 metros)	700	BARRA	R\$ 58,80	R\$ 35.280,00
200	Tubos soldável em PVC para água 40MM (6 metros)	200	BARRA	R\$ 82,00	R\$ 12.300,00
201	Tubos soldável em PVC para água 50MM (6 metros)	100	BARRA	R\$ 89,40	R\$ 6.258,00
202	Tubos soldável em PVC para água 60MM (6 metros)	50	BARRA	R\$ 166,00	R\$ 4.980,00
203	Tubos de esgoto em PVC 40MM (barra de 6 metros)	100	BARRA	R\$ 46,80	R\$ 6.084,00
204	Tubos de esgoto em PVC 50MM (barra de 6 metros)	100	BARRA	R\$ 70,00	R\$ 8.400,00
205	Tubos de esgoto em PVC 75MM (barra de 6 metros)	80	BARRA	R\$ 93,00	R\$ 5.580,00
206	Tubos de esgoto em PVC 100MM (barra de 6 metros)	200	BARRA	R\$ 98,40	R\$ 24.600,00
207	Telha de fibrocimento ondulada 4mm tamanho aproximado 55cm larg. x 244cm comp.	400	UN	R\$ 21,12	R\$ 7.392,00
208	Telha de fibrocimento ondulada 6mm tamanho aproximado 110cm larg. x 153cm comp.	200	UN	R\$ 51,92	R\$ 12.980,00
209	Telha de fibrocimento ondulada 6mm tamanho aproximado 110cm larg. x 183cm comp.	200	UN	R\$ 62,64	R\$ 15.660,00
210	Telha de fibrocimento ondulada 6mm tamanho aproximado 110cm larg. x 213cm comp.	200	UN	R\$ 73,00	R\$ 18.250,00
211	Telha de fibrocimento ondulada 6mm tamanho aproximado 110cm larg. x 244cm comp.	200	UN	R\$ 84,00	R\$ 21.000,00
212	Lâmpada de LED 20W, Bivolt, cor branca, modelo E27, C/ Inmetro.	200	UN	R\$ 9,39	R\$ 2.817,00
213	Lâmpada de LED 40W, Bivolt, cor branca modelo E27, C/ Inmetro.	100	UN	R\$ 21,34	R\$ 4.268,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

214	Canaleta em PVC com uma divisória central, com fita dupla face, dimensões aproximadas de 05cm larg. X 02cm altura. (Barra de 2 metros). Na cor branca.	100	BARRA	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
215	Canaleta em PVC sem divisória, com fita dupla face, dimensões aproximadas de 02cm larg. X 01cm altura. (Barra de 2 metros). Na cor branca.	100	BARRA	R\$ 13,50	R\$ 1.080,00
216	Canaleta semi aberta com furação, em PVC sem divisória, com fita dupla face, dimensões aproximadas de 03cm larg. X 05cm altura. (Barra de 2 metros). Na cor branca.	100	BARRA	R\$ 17,14	R\$ 1.371,20
217	Fita métrica em aço comprimento de 8m, largura da fita da trena aproximada em 25cm, com pintura fosca antirreflexo, numeração contínua e graduação em milímetros/polegadas, possui trava da fita que facilita a leitura, alça em nylon e presilha para cinto.	20	UN	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
218	Fita métrica de Fibra de Vidro comprimento de 30m, com estrutura plástica em ABS, largura da fita da trena aproximada em 12cm.	10	UN	R\$ 46,43	R\$ 696,45
219	Rejunte cimentício colorido, aditivado, flexível e de acabamento liso, para cerâmica, embalagem de no mínimo 1kg. Cores a definir.	300	UN	R\$ 6,60	R\$ 2.310,00
220	Ferro de construção vergalhão CA-60 ø 4,2mm (barra de 12 metros).	500	BARRA	R\$ 11,60	R\$ 5.220,00
221	Ferro de construção vergalhão CA-60 ø 5,0mm (barra de 12 metros).	300	BARRA	R\$ 18,25	R\$ 3.650,00
222	Ferro de construção vergalhão CA-50 ø 6,3mm (barra de 12 metros).	200	BARRA	R\$ 25,17	R\$ 3.775,50
223	Ferro de construção vergalhão CA-50 ø 8,0mm (barra de 12 metros).	500	BARRA	R\$ 38,60	R\$ 15.440,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

224	Ferro de construção vergalhão CA-50 ø 10,0mm (barra de 12 metros).	500	BARRA	R\$ 58,00	R\$ 23.200,00
225	Ferro de construção vergalhão CA-50 ø 12,5mm (barra de 12 metros).	150	BARRA	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
226	Ferro de construção vergalhão CA-50 ø 16,0mm (barra de 12 metros).	100	BARRA	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00
227	Coluna armada e soldada CA50 7x14cm com 4 barras de ferro ø 6,3mm (barra 6 metros).	200	BARRA	R\$ 105,00	R\$ 26.250,00
228	Coluna armada e soldada CA50 7x14 com 4 barras de ferro ø 8,0 (6 metros).	400	BARRA	R\$ 104,00	R\$ 52.000,00
229	Coluna armada e soldada CA50 7x14 com 4 barras de ferro ø 10,0 (6 metros).	300	BARRA	R\$ 182,00	R\$ 63.700,00
230	Tinta esmalte componentes mínimos: à base de solventes alifáticos e aromáticos, querosene (petróleo) e destilados (petróleo) leves tratados com hidrogênio, aplicável em madeira, ferro, alumínio e galvanizados, áreas internas e/ou externas, nbr 11702:2010 da abnt (associação brasileira de normas técnicas), tipo acabamento brilhante, rendimento acabado mínimo 75 m ² /3,6 l, lata 3,6 litros. Linha premium ou superior. Cores a definir: branco, branco gelo, preto, amarelo, azul	50	UN	R\$ 143,50	R\$ 8.610,00
231	Tinta látex, componentes mínimos: água, resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, aditivos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis, espessantes, tensoativos, fungicida, bactericida à base de isotiazolinonas, diuron, bronopol, aspecto físico líquido viscoso aplicável em superfícies de alvenaria em geral em áreas	100	UN	R\$ 561,89	R\$ 67.426,80



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	internas e/ou externas, nbr 11702:2019 da abnt (associação brasileira de normas técnicas), tipo acabamento semi brilho, rendimento acabado mínimo 90 m ² /18 l conforme abnt nbr 149421, proteção antifungo, lata 18 litros. Linha premium ou superior. Cores a definir: branco, branco gelo, amarelo, azul				
232	Tinta látex, componentes mínimos: água, resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, aditivos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis, espessantes, tensoativos, fungicida, bactericida à base de isotiazolinonas, diuron, bronopol, aspecto físico líquido viscoso aplicável em superfícies de alvenaria em geral em áreas internas e/ou externas, nbr 11702:2019 da abnt (associação brasileira de normas técnicas), tipo acabamento semi brilho, rendimento acabado mínimo 22 m ² /3,6 l conforme abnt nbr 149421, proteção antifungo, lata 3,6 litros. Linha premium ou superior. Cores a definir: branco, branco gelo, amarelo, azul	50	UN	R\$ 136,38	R\$ 8.182,80
233	Tinta látex, componentes mínimos: água, resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis e tensoativos carboxilados, bactericidas e Fungicidas (à base de isotiazolinona), diuron e bronopol, aspecto físico líquido viscoso, aplicável em pisos cimentícios em geral, nbr 11702:2019 da abnt (associação brasileira de normas técnicas),	40	UN	R\$ 670,00	R\$ 33.500,00

	tipo acabamento semi brilho, rendimento acabado mínimo 70 m ² /18 l conforme abnt nbr 149423, lata 18 litros. Linha premium ou superior. Cores a definir: branca, cinza e azul				
234	Tinta látex, componentes mínimos: água, resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis e tensoativos carboxilados, bactericidas e fungicidas (à base de isotiazolinona), diuron e bronopol, aspecto físico líquido viscoso, aplicável em pisos cimentícios em geral, nbr 11702:2019 da abnt (associação brasileira de normas técnicas), tipo acabamento semi brilho, rendimento acabado mínimo 14 m ² /3,6 l conforme abnt nbr 149423, lata 3,6 litros. Linha premium ou superior. Cores a definir: branca, cinza e azul	20	UN	R\$ 165,33	R\$ 4.959,90
235	Diluyente para tinta a óleo, esmaltes sintéticos, vernizes e complementos à base de resina Alquídic, incolor, componentes mínimos: à base de solventes alifáticos e aromáticos, querosene (petróleo) e destilados (petróleo) leves tratados com hidrogênio. Nbr 11702:2010 abnt (associação brasileira de normas técnicas) embalagem de 0,9 litros.	150	UN	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
236	Selador acrílico, componentes mínimos: água, resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis, tensoativos etoxilados e biocida, aplicável em superfícies de alvenaria em geral em áreas	100	UN	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	internas e/ou externas, nbr 11702:2019 da abnt (associação brasileira de normas técnicas) lata 18 litros.				
237	Massa corrida, componentes mínimos: água, resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, cargas minerais inertes, glicóis e tensoativos etoxilados, aplicável em áreas internas, rendimento mínimo 75 m ² /25kg, nbr 11702:2019 da abnt (associação brasileira de normas técnicas). Lata 25 kg.	50	UN	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
238	Massa acrílica, componentes mínimos: água, resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, cargas minerais inertes, glicóis e tensoativos etoxilados, aplicável em áreas internas e/ou externas, rendimento mínimo 75 m ² /25kg, nbr 11702:2019 da abnt (associação brasileira de normas técnicas), lata 25 kg.	50	UN	R\$ 120,71	R\$ 8.449,70
TOTAL: R\$ 1.120.705,55					

2.2- O custo total estimado do objeto importa no valor aproximado de **R\$ 1.120.705,55**(um milhão, cento e vinte mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR
Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: .../.../2026.

HORA: 09:00 horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.1.2- Será concedida prioridade na contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, desde que o

3

14
000028



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

preço seja compatível com o preço praticado no mercado, conforme previsto no artigo 25 da Lei Municipal 1.321 de 21 de dezembro de 2007 e seus respectivos incisos e parágrafos, devendo, em caso de empate entre as ME/EPP participantes, ser dada preferência às empresas locais, e em caso de empate será realizado sorteio, conforme prevê o inciso V do §2º do artigo 25 da Lei Municipal 1.321 de 21 de dezembro de 2007.

4.1.3- Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 4.1.2, conforme a Lei Municipal Nº 2894 de 02 de setembro de 2025 e o item 7 do Termo de Referência, considera-se:

II- Âmbito Regional I - Municípios brasileiros limítrofes (que fazem fronteira) ao Município de Planalto;

4.2- Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, e/ou impossibilitados de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma da legislação vigente, e aquelas declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- b) pessoas físicas ou jurídicas que constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item "a", enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- c) que não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- d) as pessoas físicas e jurídicas enquadradas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3- As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI, que deverá ser entregue a(o) Pregoeira(o) no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Licitação:

- a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
- b) Marca, Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.
- g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com o licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irrevogável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

9.2- A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1- Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

9.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 120 (cento e vinte) dias antes da abertura das propostas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.2.2.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.2.2.1- Em caso de MEI o Balanço Patrimonial pode ser substituído pela Declaração Anual SIMEI do último exercício.

9.2.2.3- Empresas constituídas dentro do ano vigente que não possuem balanço patrimonial, deverão apresentar declaração do Contador responsável com número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com assinatura **reconhecida firma em cartório** (ou em atendimento ao art. 3º, Inciso I da Lei nº13.726/2018), atestando a boa situação financeira da empresa licitante.

9.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.4- Documentos Complementares:

9.2.4.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.2.4.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

9.2.4.3- Declaração de Idoneidade (anexo IV)

9.2.4.4- Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

9.2.4.5- Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, vigente na data da sessão, fornecido pelo órgão competente do local da sede da proponente;

9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

9.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

9.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

conferência no respectivo "site" de emissão.

9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

9.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição; e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.4.11- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5- DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO:

10.5.1- Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato.

10.5.2- A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representa -lá sempre que for necessário

10.6- DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

10.6.1- Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

10.6.2- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

10.6.3- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

10.6.4- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

10.6.5- A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

10.6.6- Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

10.6.7- A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.6.8- A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

11 - CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

11.1- A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, após o recebimento da requisição de compra emitida pela Secretaria Municipal solicitante.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.2- A requisição mencionada no subitem anterior deve conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos itens a serem adquiridos
- c) Quantidade e medidas dos itens quando necessário;
- d) Prazos e locais de entrega;
- e) Assinatura do Secretário(a) responsável.

11.3- A empresa licitante deve negar o fornecimento dos objetos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

11.3.1- A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

11.4- O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

11.5- As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo do objeto deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou ainda, na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

11.6- Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações ou carne imprópria para consumo, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos.

11.7- Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

11.8- Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

11.9- Demais atos pertinentes à entrega dos objetos serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

11.10- A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

11.11- O prazo de vigência será até 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

12 - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata no prazo estabelecido no item 20.1 caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitara a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata, sem



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

12.2- As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou a Ata, ficara o também sujeitas as sanções referidas no item 21.1.

12.3- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.4- Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas

"b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

12.5- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6- Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

12.7- Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9- Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.10- Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.11- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.12- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.13- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14- A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.15- O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

12.16- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13 - DO REAJUSTE:

13.1- O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

13.1.1- Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual

13.1.2- Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado;

13.2- Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

13.3- A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICÍPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

13.4- A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

13.5- Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

13.6- Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

13.7- O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

13.8- A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

13.9- O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

13.10- Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

13.11- O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

13.12- O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

14.2- A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

14.3- Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14.4- Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 1.120.705,55 (um milhão, cento e vinte mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

14.5- Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Livres do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00240	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00630	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.30.00.00.00000
00990	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
01230	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01940	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
02220	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
03140	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
03270	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000
03490	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
03550	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.30.00.00.00000
03720	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

14.6- Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fara desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mes, ou 6% (seis por cento) ao ano.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1- Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.2- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.1, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07:30 às 11:30 horas e 13:30 às 17:30 horas.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

15.3- Caberá ao Pregoeiro(a), responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que este



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos

15.4- O pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

15.5- A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

15.6- Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO e sua divulgação se dará na mesma forma de sua divulgação inicial.

15.7- A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

15.8- Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07:30 às 11:30 horas e 13:30 às 17:30 horas.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

15.8.1- O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.8.2- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.9- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

15.10- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16 - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

16.1- O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

16.2- O prazo de vigência e de execução do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

17 - DA CONTRATAÇÃO:

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.2.1- As condições de entrega constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei n.º 14.133/21.

17.3.2- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 90, § 2 da Lei 14.133/2021.

17.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 90º, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

18 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

18.1- As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATUAL, cuja minuta consta como Anexo VI deste Edital.

18.2- Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após o ato convocatório, para assinatura do Instrumento Contratual.

18.2.1- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Instrumento Contratual, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.3- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

18.4- A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

18.5- Para assinatura do Instrumento Contratual, esta deverá ser realizada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurados), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

19 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

19.1- Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

19.2- A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representa -lá sempre que for necessário.

20 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

20.1- As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

21 - DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS:

21.1- O Município de Planalto realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

21.2- O Município de Planalto fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

21.2.1- As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

21.2.2- As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

21.2.3- As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

21.3- A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

22.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

22.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

22.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

22.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

23 - ANEXOS DO EDITAL:

23.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Planalto-PR, 16 março de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos

o(a)

Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026**, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O _____ representante legal da
empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do
procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026**,
instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026**, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026**, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O _____ representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026**, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº

, com sede na cidade de....., neste ato representado pelo(a) Sr.(a)....., portador do CPF nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente termo é a Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR. Conforme a seguir:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição o Termo de Referência, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026**, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026**, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(....).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

- 1) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

2) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

PARÁGRAFO QUINTO - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICÍPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

PARÁGRAFO SEXTO - A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO OITAVO - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

PARÁGRAFO NONO - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recurso livre do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00240	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

00630	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.30.00.00.00000
00990	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
01230	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01940	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
02220	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
03140	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
03270	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000
03490	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
03550	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.30.00.00.00000
03720	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZO, VIGÊNCIA, E DO LOCAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá entregar os objetos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, após o recebimento da requisição de compra emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A requisição mencionada no subitem anterior deve conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) Discriminação dos itens a serem adquiridos
- c) Quantidade e medidas dos itens quando necessário;
- d) Prazos e locais de entrega;
- e) Assinatura do Secretário(a) responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo do objeto deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou ainda, na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as despesas decorrentes da entrega dos objetos desta licitação, correrão por conta da contratada incluindo despesas com deslocamento.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deve negar o fornecimento dos objetos caso estes sejam solicitados sem a elaboração da solicitação formal de entrega e as informações previstas no subitem.

PARÁGRAFO SEXTO - A recusa fundamentada não gera responsabilidade ou penalização para a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Conformidade dos objetos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

PARÁGRAFO OITAVO - As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos objetos.

PARÁGRAFO NONO - Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

13



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO QUARTO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUINTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.

PARÁGRAFO SEXTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO OITAVO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO NONO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

13



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- b) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor designado.
- g) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos objetos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
- h) Devolver todo e qualquer objeto que estiver fora das especificações ou qualidade e solicitar expressamente sua substituição.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

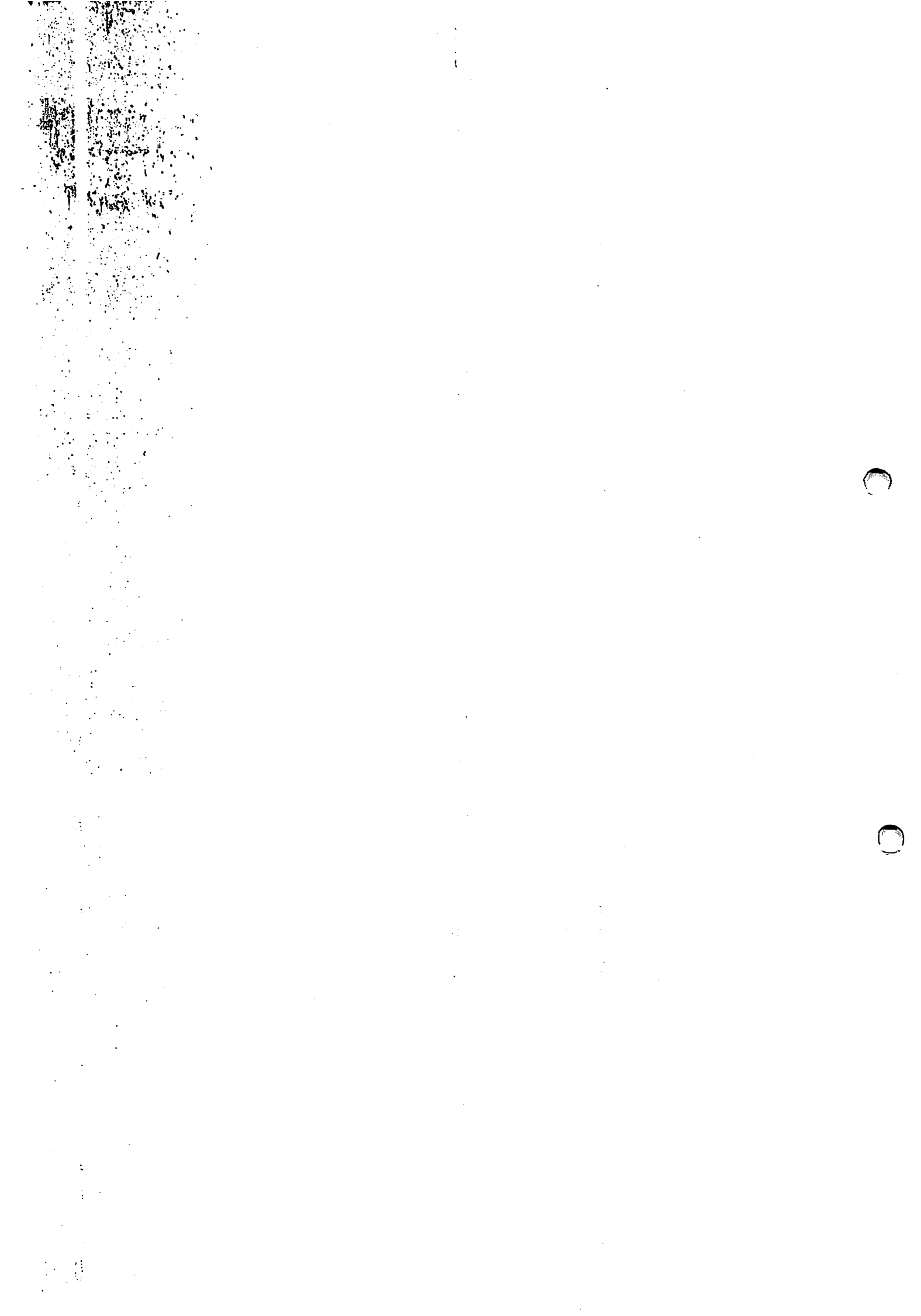
PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 012/2026** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o objeto, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão Presencial nº 012/2026**, durante a vigência do Contrato.
- i) A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;
- j) Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos.
- k) Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- l) Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.
- m) Conformidade dos objetos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas

"b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme Art. 125 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficara prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que devera o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) Ficara ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotara as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº. 14.133, de 2021

PARÁGRAFO OITAVO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbira ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.
- b) FISCAL DO CONTRATO: Amauri Machado de Mello.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

indicado no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - Pr, de de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

3

53

000067

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 012/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 012/2026, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 1.120.705,55 (um milhão, cento e vinte mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA DA ABERTURA: 27 de março de 2026 às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:E6998AA1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/03/2026. Edição 3490
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000068



COAGRO DOA CARRO A CASA FAMILIAR RURAL DE CAPANEMA



A Associação Casa Familiar Rural recebeu um carro de doação da Cooperativa Coagro. A iniciativa tem como objetivo fortalecer as atividades desenvolvidas pela instituição e contribuir com a formação de jovens do meio rural.

O veículo será utilizado para auxiliar nas atividades pedagógicas, visitas técnicas, transporte de materiais e apoio às ações educativas realizadas pela Casa Familiar Rural.

Representantes da cooperativa destacaram que a ação faz parte do compromisso da Coagro com o desenvolvimento regional e com o fortalecimento da agricultura familiar. Segundo a direção da cooperativa, investir na educação e na formação dos jovens do campo é fundamental para garantir a continuidade e o crescimento do setor agrícola na região.

A direção da Casa Fa-

miliar Rural agradeceu a doação e ressaltou que o veículo será de grande importância para ampliar o atendimento e melhorar a qualidade das atividades realizadas com os estudantes.

A parceria entre a cooperativa e a instituição reforça a importância da união entre entidades locais para promover o desenvolvimento social, educacional e econômico da comunidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2026

O Município de Capanema PR torna público que fará realizar, às 08:00 horas do dia 02 de abril do ano de 2026, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, sito à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080 em Capanema PR, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa Fechado/Aberto, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias Urbanas do Município	Pavimentação em CBUQ	23.550,2 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial ou no endereço <https://portal-prefeitura-capanema.equiplano.cloud/relatorio/licitacao-contrato/licitacoes/licitacoes/detalhe?uid=1323ec24-b2de-454d-a52e-c7b57b6dc162&exercicio=2026&modalidade/uid=83412767-8f8e-4e6f-9a1a-b83d245847e6&flagDescartada=false&flagVideoconferencia=false&updateParams=false>, ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46984013549.

Município de Capanema PR, 16 de março de 2026.

Neivor Kessler - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026.

O Município de Capanema PR torna público que fará realizar, às 13:30 horas do dia 02 de Abril do ano de 2026, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema PR, sito à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Município de Capanema PR, **CONCORRÊNCIA**, na forma presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa Fechado-Aberto, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Diversas Ruas da Sede Municipal	Pavimentação em CBUQ	24.636,15 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial ou no endereço <https://portal-prefeitura-capanema.equiplano.cloud/relatorio/licitacao-contrato/licitacoes/licitacoes/detalhe?uid=1323ec24-b2de-454d-a52e-c7b57b6dc162&exercicio=2026&modalidade/uid=83412767-8f8e-4e6f-9a1a-b83d245847e6&flagDescartada=false&flagVideoconferencia=false&updateParams=false>, ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46984013549.

Município de Capanema PR, 16 de março de 2026.

Neivor Kessler - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 012/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 012/2026, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 1.120.705,55 (um milhão, cento e vinte mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA DA ABERTURA: 27 de março de 2026 às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº 006/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a confecção, fornecimento e instalação de móveis planejados destinados à recepção da nova Unidade Básica de Saúde (UBS) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto - PR.

EMPRESA: SM PLANEJADOS LTDA.

CNPJ Nº: 29.974.402/0001-79;

VALOR: R\$ 7.871,00 (Sete mil e oitocentos e setenta e um reais)

DATA: 17 de março de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 013/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 013/2026, conforme descrito abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de computadores, para atender as demandas da Secretaria Municipais deste município de Planalto-PR, conforme SESA PR Resolução Nº 507/2023, Nº 1514/2025 e Recurso FIA 013/2025.

VALOR: R\$ 360.500,00 (trezentos mil e quinhentos reais).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 30 de março de 2026, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



1º Termo Aditivo ao Contrato nº 144/2025, que entre si celebraram de uma lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e do outro lado a empresa CNUV SERVICOS DE TERMOPLASTAGEM LTDA

Pelo presente instrumento que firmo de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa CNUV SERVICOS DE TERMOPLASTAGEM LTDA - CNPJ nº 07.942.028/01-01, e-mail: contabilidade@cnuv.com.br, também já qualificado nos autos, doravante designada CONTRATADA, celebramos o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 144/2025, decorrente do processo de Licitação Modalidade Concorrência nº 05/2026 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 82/2024, mediante os seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica suprimido o valor do Contrato Administrativo nº 144/2025, Valor da supressão R\$ 219.746,00 (Duzentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário e aditivos, não atingidos por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmou e presente no 02 (dois) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema 17 de março de 2026

SILVIO LEITCHA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CNUV SERVICOS DE TERMOPLASTAGEM LTDA
Contratada

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal